



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas

PLANO DE MANEJO DO

PARQUE ECOLÓGICO BERNARDO SAYÃO



VOLUME II

PLANEJAMENTO – NORMAS E ZONEAMENTO

Brasília-DF

2018

PLANO DE MANEJO DO PARQUE ECOLÓGICO BERNARDO SAYÃO

VOLUME II

PLANEJAMENTO – NORMAS E ZONEAMENTO

SUMÁRIO

DOCUMENTOS NORMATIVOS:

Minuta da Instrução do IBRAM - Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

Anexo I - Mapa de Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

Anexo II - Mapa da Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

Anexo III – Metadado do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão

Anexo IV - Memorial Descritivo do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão – Pastas em anexo.

INFRAESTRUTURA

A INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 509.000.011/2016 – COUNI/SUGAP/IBRAM

Adequação da infraestrutura aos usuários.

Equipamentos para os diferentes grupos etários dos usuários.

Espaço democrático de integração social.

PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS:

- a) Programa de Comunicação e Marketing.
- b) Programa de Pesquisa e Monitoramento.
 - b1) Subprograma de monitoramento da biodiversidade.
- c) Programa de Uso Público
 - c1) Subprograma de segurança do parque.
 - c2) Subprograma de monitoramento de imagens em pontos estratégicos do parque.
 - c3) Subprograma de limpeza pública do parque.
- d) Programa de Educação Ambiental.
- e) Programa de Consolidação Territorial.

- e1) Subprograma de regularização fundiária (registro da área em cartório de registro de imóveis).
- e2) Subprograma de reintegração de posse (ação de reintegração de posse e ação demolitória das áreas do parque ocupadas irregularmente).
- f) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- g) Programa de Manejo de Espécies Exóticas.
 - g1) Subprograma de erradicação da Cana do Reino (*Arundodonax* L.).
- h) Programa de Proteção e Fiscalização.
- i) Programa de implantação de corredores ecológicos.
- j) Programa de prevenção e combate aos incêndios florestais.

PROJETOS ESPECÍFICOS

- a) Medidas de prevenção de atropelamento da fauna.
- b) Trilhas de caminhada e corrida.
- c) Ciclovias.
- d) Redimensionamento de linha de ônibus para dar acesso ao Parque:

MATRIZ DE FORTALEZAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS E AMEAÇAS

DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS:

Parecer técnico N° 509.000.003/2016 – COUNI/SUGAP

MEMORANDO N° 507.000.010/2016 – GECEP/COUNI/ SUGAP

Termo Cessão Uso 01-IBRAM- ETA SAA Lago Paranoá

Informação Técnica N° 509.000.011/2016– COUNI/SUGAP/IBRAM

Informação Técnica N° 602.000.013/2016 – GEMON/CODEM/SUPEM/IBRAM

Informação Técnica SEI-GDF N.º 7/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI/GEMAG

Informação Técnica SEI-GDF N° 34/2017 IBRAM/SUGAP/COUNI

EQUIPE TÉCNICA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX.

Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, no uso das atribuições previstas no art. 3º, da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no art. 53 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº 28.112, de 11 de julho de 2007,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Ecológico Bernardo Sayão atendeu às exigências previstas no art. 27 da citada Lei nº 9.985, de 2000, no que diz respeito à elaboração do seu Plano de Manejo;

Considerando as disposições do art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que o Plano de Manejo deva estar disponível para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, criado pelo Decreto nº 23.276, de 04 de outubro de 2002, cuja poligonal está definida no Anexo I do Decreto nº 27.550, de 22 de dezembro de 2006, correspondente a 205,6765 hectares.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, em meio digital, na sede do IBRAM, bem como em sua página da Internet.

Art. 3º O Parque Ecológico Bernardo Sayão será recategorizado como Parque Distrital e passará a ser denominado Parque Distrital Bernardo Sayão, por meio de ato específico do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, aprovado pela presente Instrução, se aplicará, na íntegra, à unidade recategorizada Parque Distrital Bernardo Sayão.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução entende-se por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

I - Corredor Ecológico: porções de ecossistemas naturais ou não, contínuos ou não, ligando áreas protegidas conservadas, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

II – Permeabilidade ecológica: grau de resistência que a matriz da paisagem oferece ao deslocamento dos organismos entre as diferentes unidades de habitat;

III – Recreação primitiva: atividades que se caracterizam pela ausência de infraestrutura e equipamentos de apoio nas áreas visitadas;

IV – Recreação intensiva: atividades que se caracterizam pela implantação de infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de uso público.

Art. 5º São normas gerais de proteção do Parque Ecológico Bernardo Sayão:

I – As atividades científicas devem ser previamente autorizadas pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;

II - A fiscalização deverá ser constante e sistemática, em todas as Zonas do Parque;

III - As atividades de fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental utilizarão técnicas e equipamentos que causem o mínimo impacto aos recursos naturais;

IV – É permitido e incentivado o desenvolvimento de atividades interpretativas e de educação ambiental, especialmente para facilitar a apreciação e o conhecimento da Unidade de Conservação;

V - Todas as Zonas poderão comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa;

VI - As infraestruturas a serem instaladas deverão estar harmonicamente integradas ao ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais;

VII - Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da Unidade;

VIII - As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais;

IX - É expressamente proibida a caça, a pesca ou apanha de animais silvestres, em qualquer área do Parque;

X - Não é permitido o porte de armas de fogo, armadilha ou qualquer material que possa causar injúria à fauna e flora silvestres;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

- XI - Veículos ou pessoas externas deverão ser previamente autorizados para permanecer ou transitar nas zonas de manejo do Parque que não sejam destinadas ao uso público;
- XII - Não é permitida a coleta de frutos, cascas, folhas ou material lenhoso, madeireiro ou não madeireiro, em qualquer zona de manejo do Parque, a menos que oficialmente autorizada pelo IBRAM e que seja parte de algum projeto ou programa de conservação;
- XIII - As ocupações existentes, no interior do Parque, têm caráter temporário e deverão ser desconstituídas;
- XIV - Não será permitido o uso de animal de montaria para a fiscalização ou outras atividades;
- XV - As ações de prevenção e combate ao fogo deverão estar integradas ao Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PPCIF);
- XVI - A demanda de infraestrutura necessária à administração e visitação do Parque deverá ser planejada em Projeto específico;
- XVII – Os efluentes do sistema de drenagem pluvial da EPCT (DF – 001), assim como aqueles oriundos de parcelamentos de solo localizados na Zona de Amortecimento da unidade, não poderão ser lançados na área do Parque.

Art. 6º Fica estabelecido o Zoneamento Ambiental, composto por oito (8) zonas de manejo, a saber:

- I - Zona de Proteção;
- II - Zona de Uso Intensivo;
- III - Zona de Uso Extensivo;
- IV - Zona de Recuperação;
- V - Zona de Ocupação Temporária;
- VI - Zona de Uso Especial;
- VII - Zona de Amortecimento;
- VIII - Corredores Ecológicos.

§ 1º As Zonas de manejo descritas neste artigo estão configuradas no Mapa de Zoneamento ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão, que constitui o Anexo I desta Instrução.

§ 2º A Zona de amortecimento do Parque Ecológico Bernardo Sayão está configurada no Anexo II desta Instrução.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

§ 3º As Zonas de manejo descritas neste artigo têm a poligonal definida de acordo com as coordenadas UTM 23S - SIRGAS, e estão disponíveis no órgão ambiental.

Art. 7º A Zona de Proteção tem como objetivo geral a preservação do ambiente natural e, ao mesmo tempo, facilitar as atividades de pesquisa científica e de Educação Ambiental, permitindo-se formas de recreação que não afetem os ecossistemas locais.

Art. 8º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Proteção:

- I - As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais;
- II - As atividades permitidas serão a pesquisa, o monitoramento ambiental, a visitação de baixo impacto e a fiscalização;
- III – Poderão ser instalados equipamentos simples para a interpretação dos recursos naturais e a recreação, sempre em harmonia com a paisagem;
- IV – Os visitantes e pesquisadores serão orientados para não deixarem lixo nessas áreas;
- V - A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos da Unidade de Conservação e à segurança e proteção do visitante.
- VI - A circulação de pedestres e ciclistas poderá ser realizada nas trilhas e caminhos destinados a tal finalidade pela gestão do Parque, conforme programas específicos.
- VII - Não será permitido o trânsito de veículos, nesta zona, exceto para as atividades necessárias à fiscalização, prestação de socorro e à proteção da Unidade;

Art. 9º A Zona de Uso Intensivo tem como objetivo geral a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso público com facilidade para fins educativos e recreativos.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Intensivo:

- I - A demanda de infraestrutura necessária à administração e visitação do Parque deverá ser planejada em Projeto específico;
- II - Centro de visitantes, sede e outros serviços oferecidos ao público, como lanchonetes e instalações para serviços, somente poderão estar localizados nesta zona;
- III - Todo visitante, para ter acesso aos atrativos, deverá passar pelo Centro de Visitante onde deverão ser instruídos a respeito das normas e regulamentos do Parque;
- IV - A implantação e restauração de infraestrutura serão permitidas somente quando necessárias às atividades previstas nos programas e todas as obras e instalações deverão ter um mesmo padrão arquitetônico, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com a paisagem e os objetivos dessa zona;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

V - As áreas naturais, que já estão ou serão modificadas para o atendimento do público, deverão receber tratamento paisagístico com espécies nativas;

VI - As atividades previstas devem levar o visitante a entender a filosofia e as práticas de conservação da natureza;

VII- Poderão ser instalados mirantes ou torres de observação nas cotas mais elevadas desta zona;

VIII - Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da Unidade;

IX - Esta zona deverá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa;

X - A circulação de veículos particulares será restrita às vias que levam ao estacionamento, sendo que os veículos deverão transitar em baixa velocidade (20 km) e será proibida a utilização de buzinas;

XI – A via HI 104 – sul é considerada parte desta zona, constituindo o elemento estruturador no Projeto de Implantação do Parque, sendo uma via de acesso preferencial para visitantes e funcionários;

XII – A via HI 104 – sul deverá ter manutenção constante e ser dotada de sinalização indicativa que informe, ao usuário da pista, que ele está no interior do Parque e sobre as regras que deverão ser respeitadas, como baixa velocidade, cuidados com a fauna, etc.;

XIII - A rede ou solução de drenagem do Parque deverá ser planejada de modo a coletar a água pluvial das vias existentes no seu interior e demais áreas impermeabilizadas, direcionando-a e induzindo a sua infiltração dentro da própria unidade de conservação, garantindo a recarga dos aquíferos;

XIV - O abastecimento de água potável deverá ser feito por ligação na rede de abastecimento da CAESB, sendo vedada a abertura de poços ou captação nos recursos hídricos locais.

Art. 11. A Zona de Uso Extensivo tem como objetivo geral a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso público com facilidade para fins educativos e recreativos.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Extensivo:

I - As atividades permitidas serão a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, visitação, educação e interpretação ambiental;

II - Poderão ser instalados equipamentos simples para a interpretação dos recursos naturais e a recreação, sempre em harmonia com a paisagem;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

III - As atividades de interpretação e recreação visam a facilitar a compreensão e a apreciação dos recursos naturais das áreas pelos visitantes;

IV - A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos da Unidade de Conservação e à segurança e proteção do visitante, sendo que as trilhas deverão ser sinalizadas com informações educativas e interpretativas, bem como sobre os cuidados a serem tomados pelos visitantes;

V - A implantação de infraestrutura, nesta zona, será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, e desde que não venha a interferir significativamente na paisagem natural;

VI - Poderão ser instalados mirantes ou torres de observação nas cotas mais elevadas desta zona;

Art. 13. A Zona de Recuperação tem como objetivo geral o manejo adequado e a recuperação do meio ambiente degradado, evitando a perda de recursos físicos e biológicos, e promovendo a restauração de processos ecológicos naturais e a recomposição de paisagem.

Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Recuperação:

I - As atividades permitidas serão as intervenções para a recuperação de áreas degradadas, a pesquisa científica, o monitoramento ambiental e a visitação com fins educacionais;

II - As espécies exóticas deverão ser controladas e a restauração deverá ser natural, naturalmente induzida ou propiciada, cujo manejo será indicado em conformidade com o grau de alteração;

III - A recuperação deverá ser realizada com intervenção técnica, mediante projeto específico (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD);

IV - Somente deverão ser utilizadas, nos plantios e projetos de recuperação, espécies nativas do bioma Cerrado;

V - Deverá ser instalada sinalização educativa e orientadora acerca dos plantios de recuperação e suas ações;

VI - O conteúdo e local para a instalação de placas informativas deverão ser previamente autorizados pelo IBRAM;

VII - Poderão ser instalados mirantes ou torres de observação nas cotas mais elevadas desta zona;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

VIII - O acesso a esta zona será restrito aos pesquisadores, pessoal técnico e de fiscalização, ressalvada a situação de atividades ligadas aos programas de Educação Ambiental ou à demanda de ensino e pesquisa científica específica, atividades essas que deverão ser devidamente aprovadas pelo IBRAM;

IX - Não será permitido o trânsito de veículos, nesta zona, exceto aqueles que estiverem sendo utilizados nos serviços de recuperação ou proteção da Unidade;

X - O início de qualquer atividade de recuperação deverá ser previamente autorizado pelo IBRAM.

Art. 15. A Zona de Ocupação Temporária tem como objetivo geral a desconstituição das ocupações irregulares existentes e desocupação da área.

Art. 16. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Ocupação Temporária:

I - Não será permitida a construção de novas edificações e ampliação das existentes;

II - Não é permitido o uso de fogo na limpeza do terreno;

III - Todos os moradores ou ocupantes que tiverem veículos deverão informar a placa e a identificação dos veículos junto ao IBRAM, durante a fase de desocupação;

IV - O acesso às chácaras somente poderá ser feito por moradores ou, em caso de visitantes, deverá ser solicitada autorização prévia ao IBRAM, durante a fase de desocupação;

V - Os animais domésticos deverão ser mantidos dentro dos limites das ocupações;

VI - As criações de animais deverão ter tratamento veterinário e gozar de perfeitas condições de saúde, evitando assim a transmissão de doenças para a fauna silvestre da Unidade;

VII - As atividades dos ocupantes deverão ser limitadas ao interior das ocupações atuais, não sendo permitida a ampliação das atividades e da área de uso;

VIII - É proibida qualquer atividade de retirada de água, cascalho, terra, areia, rocha ou insumo;

IX - Não são autorizadas atividades de cunho comercial nesta Zona;

X - As atividades a serem realizadas pelos ocupantes não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

XI - Após a reintegração de posse da área de ocupação irregular, no interior da unidade de conservação, vencidas as etapas de eventuais cálculos de compensações ambientais e indenizações, as instalações e edificações existentes deverão ser avaliadas para a possível demolição ou incorporação ao patrimônio público da Unidade;

XII – A Zona de Ocupação Temporária é uma zona provisória, que uma vez desocupada, será incorporada a uma das zonas permanentes.

Art. 17. A Zona de Uso Especial tem como objetivo geral garantir que as construções e atividades relacionadas às concessionárias ocorram sem prejuízo à qualidade ambiental do Parque.

Art. 18. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Especial:

I - A ETA e os equipamentos necessários somente poderão estar localizados nesta zona;

II - A supressão de vegetação deverá ser minimizada;

III - Em caso de remoção da camada superficial do solo (*topsoil*), esta deverá ser utilizada para as ações de recuperação dentro do Parque;

IV - A área ocupada pelas instalações da ETA (CAESB) e da Subestação de energia elétrica da CEB deverá ser isolada por uma barreira de cerca viva, com árvores de grande porte e arbustos nativos do bioma Cerrado, promovendo o isolamento visual, acústico e dos odores, porventura produzidos na Estação de Tratamento de Água.

V - Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da Unidade;

VI - O destino dos resíduos sólidos gerados é de responsabilidade das Concessionárias;

VII - Todas as condicionantes e medidas mitigadoras solicitadas pelo IBRAM, durante o processo de licenciamento ambiental, deverão ser realizadas na íntegra.

Art. 19. A Zona de Amortecimento tem como objetivo minimizar os impactos negativos sobre a Unidade, resultantes das atividades humanas no seu entorno, e viabilizar corredores ecológicos entre o Parque e os remanescentes vizinhos de vegetação nativa do Cerrado.

Art. 20. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e normas para a Zona de Amortecimento:

I - Promover a melhoria da permeabilidade ecológica, por meio dos seguintes instrumentos:

a) implementação de programas de recuperação de áreas degradadas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

b) fiscalização, especialmente no cumprimento das normas relacionadas às Áreas de Preservação Permanente.

c) criação de novas unidades de conservação, implementação ou ampliação das existentes;

II - No licenciamento de empreendimentos localizados na Zona de Amortecimento, deverá ser avaliado o grau de comprometimento da conectividade entre os fragmentos de vegetação nativa e Unidades de Conservação, por meio de consulta e aprovação do órgão gestor da unidade, considerando ainda que:

a) fica proibida a implantação de estruturas de aterros sanitários e lixões, sendo que outros tipos de estruturas para deposição de resíduos deverão ser submetidos à anuência da gestão da unidade;

b) não será permitida a construção de prédios espelhados;

c) qualquer alteração em normas urbanísticas existentes deverá ser precedida de consulta e aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, em especial aquelas que impliquem em modificação no padrão de densidade demográfica, nas normas de gabarito e no uso e na ocupação do solo;

d) a criação de novos parcelamentos do solo deverá ser precedida de consulta e aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, devendo manter densidade demográfica de no máximo 50 hab/ha, taxas de permeabilidade que privilegiem a manutenção de áreas verdes e a infiltração de água pluvial para a recarga de aquíferos;

III - deverá ser priorizada a proteção dos cursos d'água do entorno da UC, tais como córrego Rasgado, córrego Taboquinha e ribeirão Taboca, por meio da manutenção das áreas de recarga desses corpos hídricos;

IV - será incentivada a utilização de técnicas alternativas de manejo do solo, de forma a minimizar a ocorrência de incêndio na região;

V - promover o monitoramento das atividades impactantes, bem como o acompanhamento das condicionantes ambientais previstas nos processos de licenciamento ambiental destas atividades;

VI - as comunidades residentes na zona de amortecimento da Unidade de Conservação devem ser alvo de programas de educação ambiental, para que sejam conscientizadas da importância da unidade, e obtenham instruções de convivência com a fauna sinantrópica,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

com a fauna silvestre em geral, e para que a fauna doméstica, criada nessas áreas, seja controlada para não invadir, ameaçar ou alterar a área protegida.

Art. 21. Os Corredores Ecológicos têm como objetivo assegurar a preservação dos remanescentes de vegetação natural para possibilitar o fluxo de genes e o movimento da biota, na paisagem, facilitar a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como possibilitar a manutenção das populações que, para sua sobrevivência, demandem áreas com extensões maiores do que os remanescentes individuais.

Art. 22. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e normas para os Corredores Ecológicos:

I - Promover a melhoria da permeabilidade ecológica, por meio dos seguintes instrumentos:

- a) implementação de programas de recuperação de áreas degradadas;
- b) fiscalização, especialmente no cumprimento das normas relacionadas às Áreas de Preservação Permanente e aos regulamentos das Unidades de Conservação inseridas nesta Zona;
- c) criação de novas Unidades de Conservação, implementação ou ampliação das existentes;

Art. 23. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

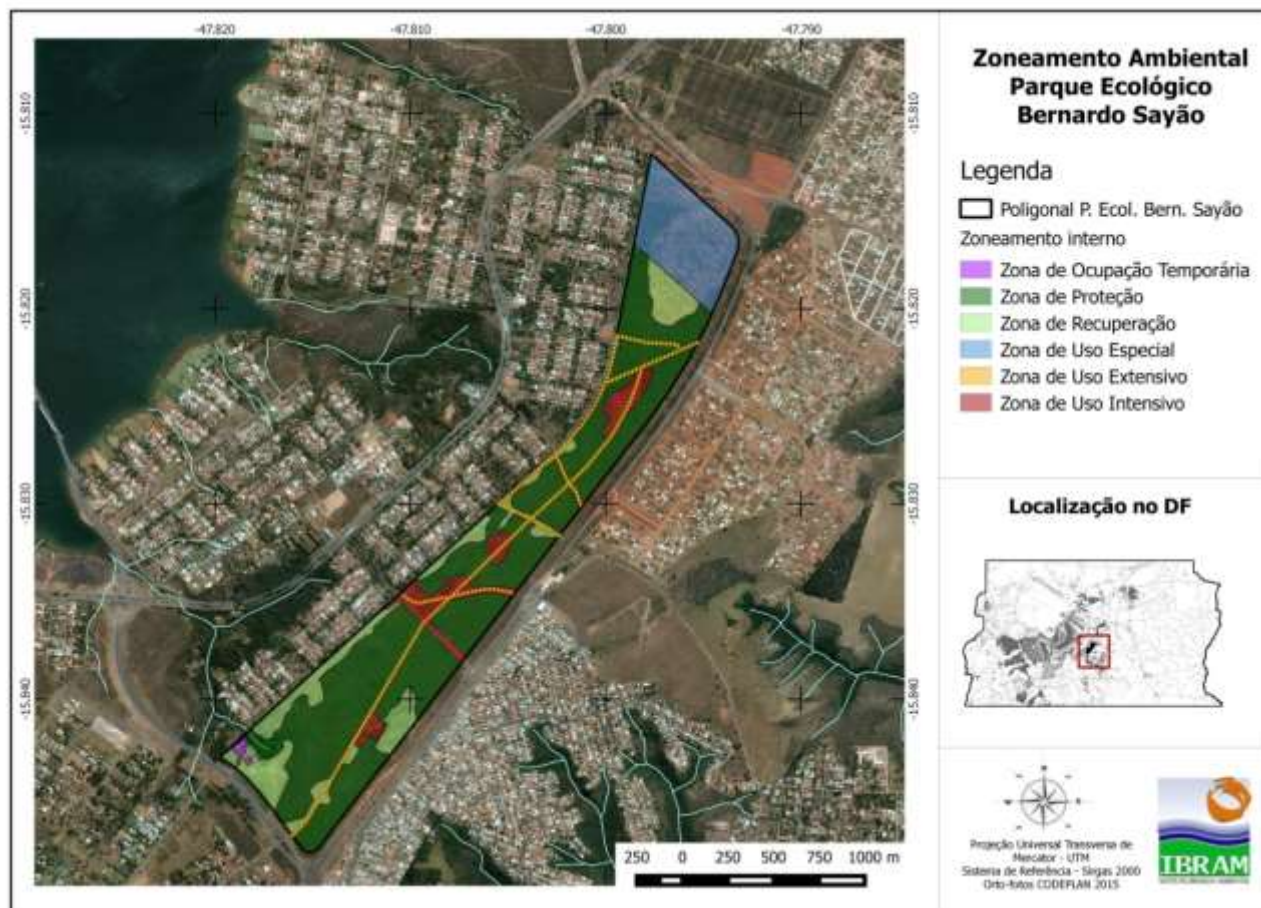
ALDO CESAR VIEIRA FERNADES

Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Anexo I - Mapa do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão – Zonas internas.

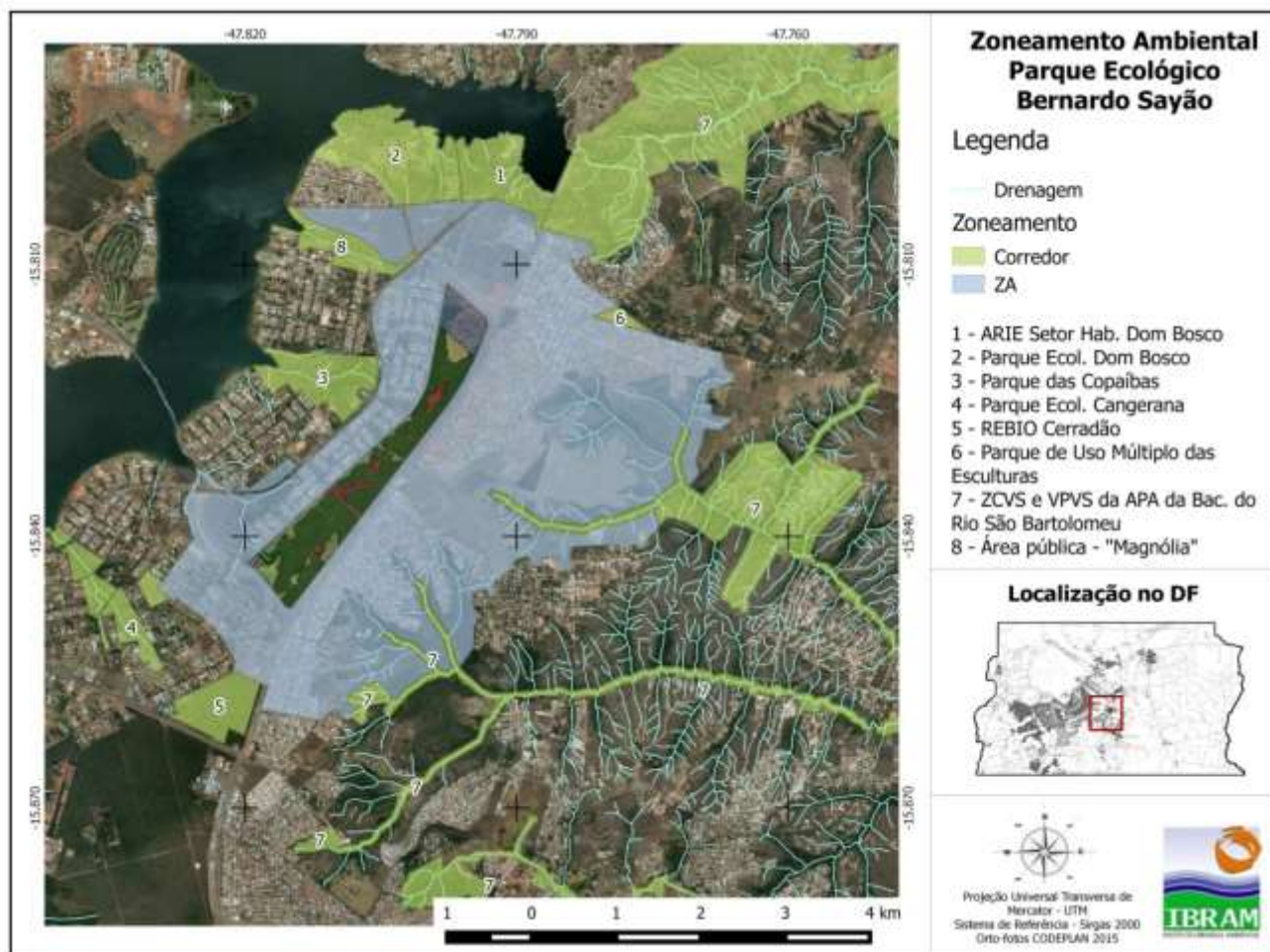


Mapa 1: Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Anexo II - Mapa do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão – Zonas externas
Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos do Parque Ecológico Bernardo Sayão.



Mapa 2: Zoneamento ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão, com Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Anexo III – Metadado do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão

METADADOS GEOESPACIAIS – ZONEAMENTO AMBIENTAL

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Título: Mapa do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

Data: Abril/2017

Tipo de Data: Classificação

Edição: 1ª Edição

Resumo: Produto contendo os dados vetoriais do Zoneamento Ambiental previsto no Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

As imagens utilizadas para elaboração das Zonas compõem o mosaico de ortofotos de alta resolução, datados do ano de 2015, disponibilizadas pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal- CODEPLAN, sob o formato do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - Sicad.

Na elaboração do dado, utilizou-se sistema de coordenadas SIRGAS 2000, Projeção Universal de Mercator, Meridiano central -45°Wgr e coordenadas graus decimais.

Este mapeamento foi realizado no âmbito do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, publicado conforme Instrução IBRAM nº 135, de 21 de setembro de 2015.

Objetivo: Fornecer as informações metodológicas e técnicas sobre o dado geoespacial referente às Zonas de manejo do Parque Bernardo Sayão, além de outros detalhes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As Zonas de Manejo definidas no Plano de Manejo da UC foram elaboradas com base no histórico espacial de uso e ocupação do solo e no mapeamento de vegetação – fitofisionomias, gerados no âmbito dos estudos do Diagnóstico Ambiental (escala 1:1.000).

O modelo de metadado e padrão utilizado foi o recomendado pela INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, 2015).

Os critérios utilizados para discriminação de cada Zona de Manejo foram:

Zona de Proteção

Definição: É aquela onde tenha ocorrido pouca intervenção humana, contendo espécies nativas da flora e da fauna ou fenômenos naturais de valor científico e para a conservação do solo e dos recursos hídricos. Nesta zona, são protegidas diferentes

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar

Asa Norte – DF CEP: 70.750-543



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

fitofisionomias, como mata de galeria, vereda e demais formações campestres e savânicas, caracterizando a unidade como de alta representatividade ecossistêmica. Nesses ambientes, existem alta diversidade e riqueza de espécies. Além disso, habitam espécies da fauna e da flora raras e ameaçadas de extinção.

Critério: Áreas naturais mapeadas, àquelas com pouca ou nenhuma intervenção antrópica nos últimos 20 anos, com vegetação nativa consolidada.

Objetivo: Preservação do ambiente natural e, ao mesmo tempo, facilitar as atividades de pesquisa científica e de Educação Ambiental, permitindo-se formas primitivas de recreação.

Zona de Recuperação

Definição: É aquela que contém áreas que sofreram alteração e estão em condição de degradação, em função do uso do solo anterior. A Zona de Recuperação é uma zona provisória, já que uma vez restaurada ou reabilitada, poderá ser incorporada à Zona de Proteção ou outra Zona de Manejo. Esta Zona permite uso público somente para a educação ambiental.

Critério: Áreas degradadas mapeadas e destinadas para recuperação.

Objetivo: O objetivo é o manejo adequado e a recuperação do meio ambiente degradado, evitando a perda de recursos físicos e biológicos, e promovendo a restauração de processos ecológicos naturais e a recomposição de paisagem.

Zona de Uso Intensivo

Definição: É aquela constituída por áreas alteradas pelo homem, devendo conter: centro de visitantes, sede, outras facilidades e serviços. A via HI 104-sul também é considerada parte dessa Zona, constituindo o principal acesso ao Parque.

Critério: Áreas degradadas mapeadas, destinadas para implantação de estruturas (Zona de Uso intensivo), para evitar novos impactos sobre a área não impactada.

Objetivo: O objetivo é facilitar a recreação intensiva e a Educação Ambiental, em harmonia com o ambiente. Propiciar atividades de pesquisa, proteção, lazer e recreação, com a construção de centro de visitantes e sede, e com serviços autorizados, tais como: lanchonete, estacionamentos, locais para apoio à visitação, etc.

Zona de Uso Extensivo

Definição: É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso ao público com facilidade, para fins educativos e recreativos. Esta zona foi estabelecida, considerando os caminhos e trilhas já existentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Critério: Utilização dos caminhos já abertos historicamente na Unidade, e considerando um planejamento de trilhas para o Uso público do Parque.

Objetivo: Manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso público com facilidade para fins educativos e recreativos.

Zona de Ocupação Temporária

Definição: São glebas inseridas na poligonal do PEBS ocupadas irregularmente por residências, inclusive, incidentes em área de preservação permanente (APP). Tendo em vista a legislação afeta aos Parques Ecológicos, que preconizam que essa categoria de Unidade de Conservação deve ser de posse e domínio públicos (Lei Complementar nº 827/2010, Art. 18, §1º), trata-se de uma zona provisória, que uma vez desocupada, será incorporada a uma das zonas permanentes.

Critério: Delimitação das estruturas erguidas e utilizadas pelos ocupantes particulares da Unidade.

Objetivo: Desconstituição das ocupações irregulares existentes e desocupação da área.

Zona de Amortecimento

Definição: São áreas no entorno do Parque, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas. O PEBS é importante conexão ecológica entre a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília (EEJBB), Reserva Biológica do Cerradão e os fragmentos de Cerrado da APA do São Bartolomeu e da APA do Lago Paranoá.

Critério: Área adjacente ao Parque, considerando limites físicos bem demarcados (ex. de confrontantes: rodovias, limites de condomínios, limite de bairros), visando facilitar as ações de fiscalização, controle e gestão desta Zona de controle externa ao Parque. A abrangência da ZA foi definida de forma a possibilitar a ligação entre as áreas naturais já preservadas e conservadas na região, consideradas neste estudo como Corredores Ecológicos.

Objetivo: Minimizar os impactos negativos sobre o Parque e viabilizar um Corredor Ecológico entre o Parque e os remanescentes naturais vizinhos.

Corredores Ecológicos

Definição: porções de ecossistemas naturais ou não, contínuos ou não, ligando áreas protegidas conservadas, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Critério: Unidades de Conservação, áreas naturais (Zona de Conservação e Zona de Preservação) da APA da bacia do Rio São Bartolomeu.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Objetivo: Assegurar a preservação dos remanescentes de vegetação natural para possibilitar o fluxo de genes e o movimento da biota na paisagem, facilitar a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como possibilitar a manutenção das populações que, para sua sobrevivência, demandem áreas com extensões maiores do que os remanescentes individuais.

Créditos: Grupo de Trabalho para elaboração do P.M. do Parque Bernardo Sayão (Instrução nº 135, de 21 de setembro de 2015).

Status: Finalizado

RESPONSÁVEL

Nome: Grupo de Trabalho para elaboração do P.M. do Parque Ecológico Bernardo Sayão (Instrução nº 135, de 21 de setembro de 2015).

Organização: Instituto Brasília Ambiental – IBRAM

Telefone: 55 (61) 3214-5641

Endereço: SEP 511 – Bloco C – Edifício Bittar

Cidade: Brasília

UF: DF

País: BR

Resp. Téc.: Lorena Ribeiro de Almeida Carneiro, Bióloga, Msc.

Walter Taba, Engenheiro Agrimensor.

Cargo: Técnica de Atividades do Meio Ambiente

Email: lorena.carneiro@ibram.df.gov.br

Lotação: Gerência de Parques - GEPAR

Classificação: Não Classificado - disponível para divulgação

INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE REFERÊNCIA

Sistema de Referência: SIRGAS 2000

Sistema de Projeção: UTM – Fuso 23

AUTOR DO METADADO

Nome: Lorena Ribeiro de Almeida Carneiro

Técnica de Atividades do Meio Ambiente, Bióloga/Eng Florestal, Msc.

Gerência de Parques – GEPAR/ Coordenação de Unidades de Conservação – COUNI

Organização: Instituto Brasília Ambiental – IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Função: Técnica em Atividades de Meio Ambiente

Telefone: 55 (61) 3214-5641

Endereço: SEPN 511 – Bloco C – Edifício Bittar

Cidade: Brasília

UF: DF

Email: lorena.carneiro@ibram.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura física a ser instalada ou ampliada nas UC, deverá respeitar os objetivos e normas fixadas para as diferentes zonas propostas, estando condicionada à elaboração de projetos específicos, no âmbito dos programas de manejo. As ações de manejo precisam situá-las em áreas estratégicas da unidade, que atendam às diferentes atividades desenvolvidas na UC como proteção, pesquisa, visitação, educação ambiental e operacionalização.

Para facilitar o processo, as infraestruturas foram classificadas de acordo com as ações gerenciais dentro da unidade, pois algumas unidades demandam um complexo de edificações que precisam ser setorizadas em locais estratégicos, de acordo com sua vocação, e criar uma unidade entre elas para evitar conflitos em seus objetivos (DIAS, 2013).

Essa classificação define um Programa de Edificações e Equipamentos voltados a cada tipo de uso como administração e manutenção da unidade, a pesquisas e manejo dos recursos florestais, ao uso público, interpretação e educação ambiental e ao monitoramento das áreas protegidas, buscando atender a realidade de cada unidade (DIAS, 2013).

Tabela. Edificações indicadas para os Parques Ecológicos.

Atividades	Edificações
Administração, manutenção, pesquisa e manejo dos recursos naturais.	• Centro Administrativo e de Apoio à gestão, monitoramento e pesquisa.
Uso Público e Educação Ambiental	• Centro Receptivo e de Apoio ao Turista
Monitoramento das Áreas Protegidas.	• Portaria • Guaritas • Torre de Observação
Infraestruturas de Apoio.	• Trilhas • Pista para a prática de esportes • Ponto de apoio na pista (banco e bebedouro) • Placas de sinalização • Cercamento • Sistema Viário • Estacionamento • Aceiros

Fonte: Roteiro metodológico para elaboração de Planos de Manejo para as Unidades de Conservação do Distrito Federal, 2013.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

A INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 509.000.011/2016 – COUNI/SUGAP/IBRAM recomenda que o programa de necessidades, contenha apenas os seguintes itens: edificações, espaços e equipamentos/mobiliários urbanos no Parque Ecológico Bernardo Sayão, conforme localização e ações descritas na IT.

1. Complexo administrativo: Incorporar em projeto paisagístico específico (preferencialmente, com espécies do Cerrado) integrando funcionalmente os seguintes componentes: Entrada principal (veículos e pedestres) com quiosque, estacionamento, administração, salão multiuso (substituindo o Memorial Bernardo Sayão), um ponto de sanitário público, um ponto de encontro comunitário-PEC (colocado distante do parque infantil), um expositor, parque infantil (próximo à edificação da administração), um bicicletário, uma torre de observação (altura de piso - seis metros com acesso por escada) e mobiliário urbano (lixeira, bancos, pergolados, um ponto de água potável);
2. Três entradas secundárias com quiosque e uma sem.
3. Dois espaços de convivência para piquenique e fins similares, cada um com gramado, mobiliário urbano (lixeira bancos, pergolados, mesas, duchas, água potável), um expositor, um ponto de encontro comunitário-PEC, um ponto de equipamentos de ginástica com barras, paralelas e pranchas de abdominal e um ponto de sanitário público;
4. Trilha principal pavimentada, acessível, com trânsito de ciclistas e pedestres separado com elemento físico, com mobiliário urbano (lixeiras, pontos de água potável, bancos, pérgolas). Outras trilhas serão abertas e/ou mantidas de forma artesanal pela administração do parque;
5. Programação visual: (1) Entradas: totem em formato de prisma com mapa índice, localização, informações a respeito da UC e orientações específicas a respeito da unidade de conservação; (2) Placas de identificação da UC e orientação em toda a sua área perimetral e percursos das trilhas existentes e projetadas no módulo 2; (3) Placas de identificação da UC e/ou totem nas áreas perimetrais do módulo 1; (4) Placas de sinalização ao longo das trilhas indicando edificações, espaços e mobiliários urbanos existentes, quando for o caso; (5) Placas de identificação de flora ao longo das trilhas; (6) Placas de identificação/descrição de fauna, flora e conteúdo de educação ambiental nos três expositores.
6. Recomendamos a retirada de alguns itens do programa de necessidades (e elementos complementares a estes), tais como: (1) pista de skate, (2) restaurante do cerrado, (3) mirante, (4) plataformas verdes, (5) Núcleo paisagístico;
7. A administração, expositores, sanitários públicos, quiosques e memorial Bernardo Sayão deverão manter seus projetos arquitetônicos, a serem adaptados às condições urbanísticas do local da implantação;



Figura 1: Localização dos principais itens do programa de necessidades.

8. O memorial Bernardo Sayão deverá ter sua nomenclatura modificada para salão multiuso, sendo integrado e para fins da administração;
9. O PEC deverá ter aparelhos acessíveis a portadores de necessidades especiais, com equipamentos de dimensões adequadas ao atendimento especial;
10. O parque infantil não poderá conter areia. Em sua substituição deverá ser utilizado piso de proteção de borracha específico para parques infantis. Além disso, deverá ser cercado e com placa de aviso quanto à faixa etária própria daqueles equipamentos. Os aparelhos deverão ser de material sustentável, de fácil manutenção, qualidade anatômica e de segurança e não metálico;
11. O cercamento tanto no módulo 1 e quanto módulo 2 deverá ser de mourões de concreto com altura da cerca de 1,80m e arame liso com espaçamento entre 15 a 30cm, para garantir o deslocamento dos animais silvestres entre as APAs, mantendo a conexão desses importantes fragmentos;
12. Demais itens não citados deverão ser adequados, conforme a necessidade, às adequações do projeto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

13. A área degradada, onde seria executada a maior parte do projeto em pauta, será objeto de recuperação pela técnica *topsoil*, proveniente da implantação da ETA Paranoá, adjacente ao local;

Adequação da infraestrutura aos usuários:

O número bem maior de usuários potenciais do sexo feminino (5,46% no caso do Paranoá) e (3,62% no caso do Jardim Botânico), deverá ser levado em consideração por ocasião do dimensionamento dos banheiros e vestiários do parque.

A presença de população mais jovem, tanto no Jardim Botânico como no Paranoá, com predominância do sexo feminino, em idade fértil, indica a necessidade de previsão de equipamentos para crianças, desde os fraldários até os parques infantis.

Equipamentos para os diferentes grupos etários dos usuários:

A relação das diferenciações de grupos etários dos usuários potenciais do Parque e suas necessidades específicas de infraestrutura e serviços sugerem a implantação de trilhas de diferentes graus de dificuldade, soluções de acessibilidade, vestiários, banheiros adaptados, fraldários, “Pontos de Encontro Comunitários” – PEC, e outros equipamentos e serviços de monitoria de atividades físicas adequados a todas as faixas etárias, de crianças a idosos.

Espaço democrático de integração social:

Os resultados dos estudos socioeconômicos indicam que a Renda Domiciliar Média Mensal per capita do Lago Sul é 11,79 vezes superior à RDMM per capita do Paranoá e 1,66 vezes maior do que a RDMM per capita do Jardim Botânico. A Renda Domiciliar Média Mensal per capita do Jardim Botânico, por sua vez, é 7,06 vezes maior do que a RDMM per capita do Paranoá. Esse quadro de desigualdade ilustra bem a segregação socioespacial existente no Distrito Federal.

Nesse sentido, o Parque Ecológico Bernardo Sayão assume uma grande importância como espaço democrático de integração social de grupos de renda distintos. O sucesso dessa integração vai depender dos equipamentos e serviços que forem instalados e da sua capacidade de atrair diferentes públicos usuários.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS

Os programas de manejo são destinados à execução de atividades de gestão e manejo da unidade, com vistas ao cumprimento de seus objetivos. Os programas podem ser divididos em subprogramas específicos, de modo a facilitar a execução dos mesmos.

a) Programa de Comunicação e Marketing.

Este programa tem o objetivo de divulgar a UC, estabelecendo as estratégias de comunicação em diferentes mídias, criando identidade visual, produtos, maior visibilidade do IBRAM e a valoração da função socioambiental da UC.

a1) Subprograma de sinalização informativa e educativa do parque e da Zona de Amortecimento.

O Parque Ecológico Bernardo Sayão deverá ter um conjunto de placas informativas e educativas que estimulem a curiosidade dos usuários em relação ao meio físico, às diferentes paisagens e fitofisionomias, à fauna do cerrado, à flora e aos serviços ambientais que a unidade presta aos moradores do DF.

Sinalização viária nas duas vias da DF-025 (EPDB), por meio de pardal ou outro tipo de redutor da velocidade, na altura da mata, entre a QI 26 e a QI 27 do SHIS. (DER)

Implantação de placas de sinalização alertando sobre a presença de fauna silvestre, nas duas vias da DF-025 (EPDB), na altura da mata, entre a QI 26 e QI 27 do SHIS. (DER)

b) Programa de Pesquisa e Monitoramento.

Um programa de pesquisa e monitoramento ambiental permite a ampliação do conhecimento da UC, e ainda, o acompanhamento do status dos recursos naturais da área protegida, no espaço e no tempo. A coleta sistemática de dados bióticos e abióticos na UC fornece subsídios para os gestores tomarem decisões de manejo, como por exemplo, elaborar ações de recuperação de nascentes, em um hipotético cenário de diminuição de vazão dos córregos que perpassam a UC.

Neste programa, deverão ser definidos os grupos alvo (bióticos e abióticos) a serem monitorados, conforme as características especiais da área e demandas da UC. Deve-se, também, definir quais perguntas de manejo devem ser respondidas, e ainda a metodologia de monitoramento integrado a ser adotada, para assim direcionar as linhas prioritárias e induzir parcerias de pesquisas junto às instituições acadêmicas do DF. Estes parâmetros e método deverão ser definidos pela equipe gestora da UC, em oficinas participativas com as instituições de pesquisa interessadas.

Na definição do desenho amostral do Programa de Monitoramento da UC, devem ser considerados os métodos de outros programas de monitoramento já implantados no Cerrado e no Brasil. Isso possibilita que as informações produzidas na Unidade possam ser integradas e comparáveis entre outros sítios de pesquisa,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

viabilizando análises de complementariedade ambiental (diversidade Beta), entre outras comparações na escala da paisagem. Outra estratégia é definir, marcar e sinalizar parcelas permanentes de pesquisa na Unidade de Conservação, de modo que o levantamento de informações ambientais e dos vários grupos taxonômicos presentes na UC sejam amostrados nos mesmos locais (parcelas). Isso permite análises comparativas entre grupos bióticos e variáveis ambientais, considerando variáveis refinadas possíveis de serem re-amostradas no tempo.

São alguns dos programas que devem ser considerados na elaboração do Programa de Monitoramento: Programa de Pesquisas Ecológicas de Longa Duração (PELD), Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio – RAPELD), entre outros.

As informações geradas nos levantamentos bióticos deste Plano de Manejo podem ser utilizadas como ponto de partida para elaboração deste Programa de Monitoramento, uma vez que fornecem dados de ocorrência primários e secundários dos grupos definidos como prioritários no diagnóstico (espécies do grupo das aves, pequenos mamíferos e flora). Outros grupos, entretanto, podem ser incluídos como prioritários, conforme demanda da UC.

É importante estabelecer parcerias e acordos de cooperação técnica com as instituições de pesquisa do DF, para que assim estes atuem conjuntamente com a gestão na defesa dos recursos naturais protegidos pela UC.

c) Programa de Uso Público.

No DF, as demandas de visitação nos parques ecológicos e distritais são, cada vez mais, crescentes, o que torna este programa um dos mais estratégicos para a Unidade. O objetivo deste programa é de ordenar, orientar e direcionar o uso da UC pelo visitante, promovendo seu contato com o meio ambiente por meio de atividades de recreação, lazer e ecoturismo. A visitação em áreas protegidas propicia o enriquecimento das experiências de caráter ambiental dos visitantes. As normas desse programa contribuem para a segurança dos próprios visitantes e a capacidade de suporte dos espaços. Nesse programa, são definidos atrativos, infraestrutura, equipamentos, roteiros, trilhas, estrutura de apoio, visitas guiadas e autoguiadas.

Entre os itens que devem ser abordados, neste programa, estão elencados abaixo:

- Identificar as áreas de visitação e novas potencialidades, períodos de maior frequência de usuários, serviços de condução e de guia ofertados, atividades educacionais e outras informações julgadas importantes. Levantar a procedência dos visitantes, motivação e interesses. Deverão ser analisados, aqui, os impactos evidentes causados por essas atividades, nas diferentes áreas de visitação pública, se existentes.
- Levantar o potencial de inserção das comunidades locais no desenvolvimento e execução das atividades de visitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

- Identificar os locais onde a atividade de visitação está sendo desenvolvida ou que tenha potencial para tal, detalhando o meio físico onde está inserida e seu entorno imediato.
- Identificar os equipamentos facilitadores necessários a sua implementação e operação (sanitários, lanchonetes, estacionamento entre outros), buscando, sempre que possível, solução de utilização do mesmo equipamento (para mais de uma atividade e por área de interesse).
- Verificar a necessidade de manutenção ou reposição dos equipamentos facilitadores já existentes na UC, para atender adequadamente suas funções.
- Identificar e avaliar os equipamentos/instrumentos de apoio – sinalização, folhetos, entre outros – que deverão ser utilizados/produzidos para o desenvolvimento e divulgação das atividades.
- Identificar as atividades e serviços ligados à visitação que valorizem a cultura regional e local.
- Representar, em mapa, todas as atividades propostas, utilizando-se de números e marcação da unidade.
- Indicar, preliminarmente, os dados necessários à definição do programa de manejo da visitação.
- Indicação do perfil do visitante, em cada atividade, com base nos registros existentes e no potencial de ampliação ou novas propostas, fundamentado em informações a serem levantadas e disponíveis.
- Levantar as opções de desenvolvimento para as atividades turísticas identificadas no entorno, indicando possibilidades de integração dessas atividades com a UC.
- Desenvolver estudos para identificação de indicadores, com vistas ao monitoramento da qualidade do ambiente e da visitação.
- Levantar a situação jurídica dos concessionários e operadores da UC.
- Levantar a situação legal dos condutores e guias dentro da UC e a cobrança pelos serviços.
- Quanto às atividades ou situações conflitantes, cabe, nesse programa, descrever as atividades de visitação que estejam sendo desenvolvidas, na UC, e que conflitem com seus objetivos de criação e/ou categorias de manejo.

c1) Subprograma de segurança do parque.

Segurança das atividades comerciais no Parque:

As atividades comerciais de apoio aos usuários do Parque Ecológico Bernardo Sayão, caso venham a ser instaladas no seu interior, deverão prever medidas de segurança para evitar a ocorrência de roubos, colocando em perigo a vida dos frequentadores da unidade de conservação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

Segurança dos estacionamentos:

Os dados sobre os furtos em veículos indicam que o Parque Bernardo Sayão deverá adotar medidas preventivas nos estacionamentos que vierem a ser ofertados aos seus usuários, para evitar ocorrências no interior da unidade de conservação.

A movimentação de usuários como estratégia de segurança:

A administração do Parque Ecológico Bernardo Sayão deverá estabelecer rotinas de percurso das suas trilhas, mantendo-as, sempre que possível, movimentadas por crianças, jovens e idosos, com programas de caminhada, ginástica monitorada, atividades de educação ambiental e outras ações, com o intuito de proporcionar um ambiente seguro para todos, em todos os horários de abertura e funcionamento.

c2) Subprograma de monitoramento de imagens em pontos estratégicos do parque.

O fato do Parque Ecológico Bernardo Sayão estar localizado na Região Administrativa do Lago Sul, uma das áreas de maior nível de segurança pública e com os menores níveis de ocorrências de crimes violentos, traz uma certa tranquilidade para a gestão da unidade. Entretanto, medidas de prevenção de crimes devem ser adotadas por meio da previsão de serviços permanentes de segurança para os futuros usuários. Além da vigilância nos próprios que vierem a ser edificadas no Parque, recomenda-se a instalação de equipamentos de monitoramento por câmaras, em pontos estrategicamente localizados, nas trilhas, nos estacionamentos e em outros locais que vierem a ser determinados pelo programa de segurança pública.

c3) Subprograma de limpeza pública do parque.

Instalação de lixeiras adequadas para coleta do lixo produzido pelos usuários, em pontos estrategicamente localizados, estabelecendo rotina diária de limpeza dos pontos de coleta para recolhimento regular do Serviço de Limpeza Urbana.

d) Programa de Educação Ambiental.

Este programa tem o objetivo de atingir a transversalidade do tema, propiciando atividades educativas para público do ensino formal ou educação não formal, em que o público alvo, sendo definido no contexto socioeconômico e ecológico da UC, tome atitudes de respeito e proteção aos recursos ambientais e culturais da UC. A UC será utilizada para a aplicação de processos que visem ao desenvolvimento de consciência crítica sobre a questão ambiental. Pretende, também, a integração da unidade no contexto educacional da região, de modo a promover a participação das comunidades na preservação do equilíbrio da UC.

No que se refere à educação ambiental, elemento de grande importância para o bom convívio das pessoas com as áreas protegidas, pode-se inferir que o grau de informação sobre o meio ambiente é diretamente proporcional às informações sobre os assuntos gerais. No entanto, a relação do comportamento e das atitudes ambientalmente corretas, independe do grau de instrução formal, e podem ser



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

transformadas com a vivência nos ambientes naturais e com informações específicas sobre a importância da preservação da natureza para a qualidade de vida de todos.

A educação ambiental pode ser transformadora e revolucionária, prestando o serviço de ampliar o leque de informações que a educação formal não prestou aos menos favorecidos.

Esporte e educação ambiental como prevenção ao uso de drogas:

O Parque Ecológico Bernardo Sayão pode vir a se tornar um espaço de conscientização de crianças, adolescentes e jovens sobre práticas saudáveis de vida, por meio do esporte e da educação ambiental, contribuindo para o combate ao tráfico e ao consumo de drogas naquelas imediações.

e) Programa de Consolidação Territorial.

A situação fundiária deve ser conhecida de forma a garantir a segurança jurídica das demais ações na UC. Este programa envolve levantamento cartorial, formação da cadeia dominial e estabelecimento de estratégias de domínio e controle sobre a UC. Devem-se estabelecer acordos de cooperação entre os diferentes órgãos envolvidos, como a Segeth e a Terracap, e demais instrumentos jurídicos que garantam a consolidação da UC a curto, médio e longo prazo.

e1) Subprograma de regularização fundiária (registro da área em cartório de registro de imóveis).

e2) Subprograma de reintegração de posse (ação de reintegração de posse e ação demolitória das áreas do parque ocupadas irregularmente).

O Parque Ecológico Bernardo Sayão, apesar de ser área de posse e domínio público, possui parte de sua área invadida e edificada irregularmente. A ocupação irregular deverá ser removida da unidade de conservação por meio de ação de reintegração de posse, seguida de ação demolitória. Após as demolições das estruturas que não puderem ser aproveitadas na unidade de conservação, deverá ser executado um plano de recuperação das áreas degradadas, a expensas do infrator.

f) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

O objetivo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas é recuperar o ambiente natural alterado por ações antrópicas, utilizando diferentes técnicas de plantio, respeitando as sucessões ecológicas, de modo a induzir ou conduzir a sua recuperação mais próxima do ambiente natural. A recuperação poderá ocorrer de forma induzida e acelerada, e visa a manejar os recursos bióticos e abióticos, promovendo a recuperação dos aspectos que sofreram alteração antrópica. Esse programa deve ter como referência a Instrução do IBRAM Nº 723, de 22 de novembro de 2017 ou normativa subsequente que regulamente o tema.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

A preservação da vegetação nativa remanescente, bem como a recuperação das áreas degradadas no interior do parque e em sua zona de amortecimento, constitui condição essencial para a mitigação parcial dos impactos já ocorridos e àqueles que resultarão da instalação das estruturas da Estação de Tratamento de Água da Caesb e da Estação de Energia da CEB.

As ocupações irregulares existentes no interior do Parque Ecológico Bernardo Sayão deverão ser removidas e as áreas alteradas e degradadas deverão ser recuperadas pelos autores do dano, eliminando os sistemas irregulares de captação de água e os focos de contaminação das fossas abertas e não autorizadas.

g) Programa de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras.

A introdução e o estabelecimento de espécies exóticas invasoras representam uma das principais causas de perda da biodiversidade. No PEBS, as espécies vegetais exóticas com potencial invasor são especialmente preocupantes, pois ocupam densamente os fragmentos historicamente degradados, que representam mais de 35% da área do Parque. São algumas das espécies vegetais exóticas detectadas no PEBS, e que demandam ações de erradicação e controle: Cana-do-Reino (*Arundodonax* L.), Leucena (*Leucaena leucocephala*), Capim-colonião (*Panicum maximum*), Margaridão ou Mão-de-Deus (*Tithonia diversifolia*), Eucalipto (*Eucalyptus* sp.) entre outras.

Devido à alta capacidade de adaptação desses organismos em diversos ambientes, alto poder de propagação (banco de sementes eficiente e resistente), ausência de predadores naturais, a erradicação dessas espécies exóticas invasoras demandam ações contínuas e integradas com os programas de recuperação e monitoramento. Portanto, o Programa de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras deverá ser implantado conjuntamente com o Programa de Recuperação de Área Degradada e com o Programa de Pesquisa e Monitoramento. Estes Programas devem prever metodologias de identificação, controle e erradicação desses táxons com potencial invasor, visto que estes organismos podem além de afetar o equilíbrio das populações nativas da Unidade, contribuir para incêndios desordenados, devido ao material combustível produzido por muitas dessas espécies.

h) Programa de Proteção e Fiscalização.

A proteção da UC deve ser garantida com as medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como ações de controle fitossanitário, que visem a garantir a proteção dos recursos naturais e culturais, a segurança dos visitantes, do patrimônio imobiliário e dos equipamentos existentes no interior da unidade e seu entorno. É importante o fomento à criação de brigadas voluntárias, com a capacitação e formação de brigadistas da comunidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

- Implantação de barreira visual, de prevenção dos odores e das partículas da ETA:

Os ventos dominantes deverão trazer para a unidade toda sorte de odores e eventuais partículas em suspensão que sejam produzidos na Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada a Nordeste da unidade de conservação. Neste sentido, recomenda-se, desde já, a previsão de plantio de barreiras de vegetação nativa, que contenham os eventuais odores de produtos químicos utilizados no tratamento da água, bem como sirvam de isolamento visual das instalações e edificações da ETA.

- Recomendações para o cercamento da unidade:

Considerando a necessidade de proteger a fauna nativa e a importância do PEBS como um conector ambiental entre os remanescentes de vegetação nativa do entorno do Parque, sugere-se a utilização de marcos de delimitação nos principais vértices da unidade, acompanhado de placas informativas e marcos visuais de arborização de modo a garantir o fluxo gênico das populações de fauna. Essa sugestão encontra-se de acordo com o recomendado na Informação Técnica nº 602.000.013/2016 – GEMON/CODEM/SUPEM/IBRAM.

i) Programa de implantação de corredores ecológicos.

A implantação de corredores ecológicos aparece como estratégia fundamental na conservação dessa área, adequando os passivos ambientais além de proporcionar a integração entre as comunidades e as Unidades de Conservação, compatibilizando a presença da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e as práticas de desenvolvimento sustentável, no contexto regional.

Conector ambiental do Paranoá:

O Parque Ecológico Bernardo Sayão deve compor o conector ambiental do Paranoá, em função de sua proximidade com o conjunto de unidades de conservação que o integram.

Criação de unidade de conservação da categoria de Refúgio de Vida Silvestre entre o Parque Ecológico Bernardo Sayão e o Lago Paranoá, ao lado da DF-027, incluindo as áreas de mata entre a QI 27 e a QI 26 do SHIS. (SEMA/IBRAM)

O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo estabelecer um corredor ecológico entre o Parque Ecológico Bernardo Sayão e o Lago Paranoá, por meio da preservação das áreas de cerrado e matas remanescentes, ao longo das grotas, veredas e cursos d'água que drenam para o córrego Rasgado.

Uma alternativa à criação do Refúgio de Vida Silvestre do córrego Rasgado seria a inclusão dessa área na Zona de Amortecimento do Parque Ecológico Bernardo Sayão, somando-se à camada de proteção já estabelecida pela Zona de Preservação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

da Vida Silvestre – ZPVS da APA do Lago Paranoá, vinculada às APP do córrego Rasgado e à APP das matas remanescentes.

j) Programa de prevenção e combate aos incêndios florestais.

O objetivo deste programa é desenvolver um plano para prevenção e combate aos focos de incêndios e queimadas.

As principais ações devem incluir:

- Notificação dos corpos de bombeiros localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul, do Jardim Botânico e do Paranoá, para dar prioridade aos incêndios observados no Parque Ecológico Bernardo Sayão;
- Cadastramento dos pontos com maior frequência de ocorrência de focos de incêndios no período dos últimos 5 anos;
- Treinamento e manutenção de uma brigada de incêndio, a qual deve ser preferencialmente estruturada por pessoas de estabelecimentos de ensino (público ou privado) e moradores situados nas proximidades do parque, que deverá atuar junto à brigada da Estação Ecológica do Jardim Botânico e demais unidades do mosaico da APA Gama e Cabeça de Veado.

Este programa tem forte relação com o Programa de Educação Ambiental, uma vez que, em grande parte, os incêndios e queimadas são provocados (acidental ou propositalmente) pela própria população residente nas adjacências do parque. Dessa forma, nos programas de cursos, palestras e oficinas voltados à educação ambiental, os temas sobre controle de queimadas e prejuízos causados à biodiversidade pelos incêndios deverão ser previstos.

Esse programa deverá ser articulado aos Programas de contenção e combate a incêndios da APA do Lago Paranoá, da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu e da APA Gama e Cabeça de Veado.

PROJETOS ESPECÍFICOS

Por ser o planejamento um processo contínuo e adaptativo, quando novas demandas surgirem ou mesmo quando o PM se torna desatualizado ou não tiver previsto determinadas ações, permite-se desenvolver projetos específicos posteriores à elaboração do PM.

Tais projetos podem atender a questões específicas e estratégicas para a gestão da unidade de conservação e demandam conhecimento, bem como podem responder a outros fins. Os projetos específicos destinam-se, ainda, aos casos de identificação da necessidade de ampliação ou aprofundamento de atividades previstas superficialmente no PM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

a) Medidas de prevenção de atropelamento da fauna:

A previsão de um intenso fluxo de veículos, especialmente na DF 001, nas margens da unidade de conservação, indica a necessidade de medidas que protejam a fauna silvestre remanescente, evitando atropelamento e afugentamento dos animais, além de outros impactos decorrentes da poluição sonora e da poluição do ar.

São algumas das ações mitigatórias: a implantação de passarelas suspensas, por meio de tirantes, na altura do dosel das árvores, para passagem de primatas (SEMA/IBRAM), instalação de mecanismos redutores de velocidade, físicos e eletrônicos, na altura dos Corredores Ecológicos diagnosticados no Plano de Manejo.

b) Trilhas de caminhada e corrida:

A localização de pistas de caminhada e corrida deve evitar as margens das rodovias, em função da má qualidade do ar, decorrente das emissões de CO₂.

c) Ciclovias:

Dada à existência de extensa malha cicloviária, o Parque Ecológico Bernardo Sayão deverá prever estacionamentos especiais para bicicletas, pois existe a grande probabilidade dos públicos de todas as faixas de renda se utilizarem da bicicleta como meio de transporte para o acesso ao parque, uns por opção de esporte e lazer, outros por ser a bicicleta seu único veículo.

d) Redimensionamento de linha de ônibus para dar acesso ao Parque:

A população usuária do transporte público merece um sistema que atenda às suas necessidades e lhe ofereça melhores condições de conforto e segurança. As linhas de ônibus que transitam na DF 001 deverão ser redimensionadas com a abertura do novo ponto de atração representado pelo Parque Ecológico Bernardo Sayão, especialmente nos finais de semana e feriados, dias que deverão ser mais utilizados pelos usuários do parque.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
Unidades de Conservação

PLANO DE MANEJO DO PARQUE ECOLÓGICO BERNARDO SAYÃO

MATRIZ FOFA

Questionários aplicados em 19/05/2018

	Forças (20)	Fraquezas (28)
Ambiente Interno	Área para educação ambiental. Área de pesquisa do Cerrado. Corredor ecológico. Recuperação da flora nativa. Conservação da flora e fauna. Preservação do meio ambiente. Pulmão verde da APA do Lago Paranoá. Área de nascentes. Área de recarga de aquíferos. Melhoria da qualidade do ar. Localização e paisagem. Extensão da área. Reter o avanço demográfico do local. Espaço de integração social. Vivência em contato com a natureza. Uso público moderado. Lazer. Qualidade de vida. Fiscalização constante. Projeto encaminhado.	Queimadas por fogo intencional. Proximidade das áreas residenciais. Área “ilhada”. Falta de cercamento. Falta de policiamento. Falta de fiscalização. Falta de investimento para preservação e vigilância da área. Invasões dentro do Parque e áreas adjacentes. Cultura da invasão de terras públicas (condomínios). Esconderijo de bandidos. Abertura de vias para carros. Estrada que corta o parque utilizada para fuga e para encurtar os acessos. Aumento do fluxo de veículos no entorno. Utilização da área para obtenção de recursos. Espécies invasoras (fauna e flora). Retirada de camadas de Terra. Depósito de entulho. Áreas degradadas. Área aparentemente abandonada. Falta de integração da comunidade em sua defesa. Demora na implantação. Uso do Parque para instalação de ETA. Pressão da especulação imobiliária. Área sempre visada por políticos e empresários. Pressão do entorno. Disputas judiciais. Área de conflito. Uso do Parque para recreação pública.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
 Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo de
 Unidades de Conservação

	Oportunidades (23)	Ameaças (27)
Ambiente Externo	Preservação da área (terreno). Preservação da flora e fauna. Preservar o meio ambiente local. Preservação do Cerrado. Consolidação e preservação da unidade ecológica Garantia do meio ambiente preservado para o futuro. Educação Ambiental para os visitantes. Pesquisa. Conscientização do público. Proteção aos animais, ensino de amor à natureza, às crianças e jovens. Apego do usuário que normalmente torna-se guardião. Integração das comunidades circunvizinhas. Estruturas para o desenvolvimento de ações sócio culturais. Qualidade de vida a todos os moradores do entorno. Prática de Esportes e Lazer. Espaço de lazer para habitantes do DF e entorno. Contemplação. Infraestrutura de ciclovias que chegam até o parque e em seu interior é incentivo. Posicionamento geográfico. Contenção da densidade demográfica da região. Proteção contra grilagem. Retirada da pista Hi 104. Valorização patrimonial em 25%.	Invasão da fauna doméstica. Espécies invasoras. Manutenção da pista que corta o Parque. Risco de o Parque virar rota de passagem de veículos. Judicialização dos conflitos. Falta de fiscalização e sinalização. Aumento do fluxo de pessoas e perigo à segurança local. Acesso irrestrito. Invasões. Grileiros. Associações criadas por grileiros. Possibilidade de ocupação irregular. Aproximação da área urbana ao parque. Queimadas criminosas. Especulação imobiliária. Pressão imobiliária – condomínios. Terracap. Abandono do poder público. Legislação que mude a destinação da área. Falta de consciência da população em geral. Depósitos de lixo e entulhos. Depredação. Comprometer biodiversidade por uso intenso. ETA (Estação de Tratamento de Água). Comércio dentro do parque. Iluminação noturna (ameaça aos animais). Visitação sem o mínimo de informações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Parecer técnico N° 509.000.003/2016 – COUNI/SUGAP

Interessado:PROMAI

Referência: Apelação Cível 2002011069350-4-VMA/TJDFT

Assunto: Esclarecimento sobre a exigência de EIA-RIMA para a via HI – 104 Sul, análise ambiental e indicação de medidas mitigadoras e compensatórias

Apresentação

Em decorrência do Licenciamento Ambiental para o sistema de captação de água para uso doméstico do Lago Paranoá, objeto do processo nº 391.001.019/2009, esta Coordenação de Unidades de Conservação vem sendo instada a se manifestar sobre o empreendimento em questão, considerando sobretudo as unidades de conservação direta ou indiretamente afetadas.

E para o empreendimento retro mencionado, as consequências mais significativas deverão acontecer no Parque Ecológico Bernardo Sayão, o qual deverá receber as instalações da Estação de Tratamento de Água do Sistema Produtor Paranoá e a subestação de fornecimento de energia elétrica desse complexo.

Diante de tal situação e considerando o nível de intervenção proposto para o Parque Bernardo Sayão, a presidência do IBRAM editou a Instrução nº 135 de 21 de setembro de 2015, instituindo o Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano de Manejo do Parque Bernardo Sayão.

Paralelamente aos estudos previstos para a elaboração do Plano de Manejo da unidade, o IBRAM foi questionado quanto à permanência ou não da Via HI-104 que corta o Parque, tendo em vista a Ação Judicial nº 20020110693504APC e quanto ao tipo de estudo ambiental solicitado pelo Juiz da execução.

Deste modo, este Parecer Técnico foi elaborado pelo setor responsável pela gestão do Parque Ecológico Bernardo Sayão com os seguintes objetivos:

- esclarecer sobre a obrigação indicada pela Justiça, de apresentação de estudo de impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 237/97,
- avaliar os estudos de impacto ambiental realizados para empreendimentos na região onde o Parque está inserido,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

- avaliar os dados do Diagnóstico, parte integrante do Plano de Manejo do Parque,
- avaliar os impactos ambientais causados pela implantação, operação e desconstituição da via HI-104 através da elaboração de Matriz de interações, metodologia clássica utilizada para elaboração de EIA-RIMA,
- indicar as melhores medidas mitigadoras e compensatórias para a correção dos danos ambientais, de forma a garantir sua qualidade ambiental e sustentabilidade.

Análise

✓ **Sobre o Estudo solicitado – “ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA”**

É importante explicitar que, por seu pequeno porte e baixa complexidade, a via HI – 104 não é passível de exigência de “Estudo de impacto ambiental” (EIA-RIMA) de acordo com a legislação, em especial a Resolução CONAMA nº 237/1997, que traz em seu Anexo 1, os empreendimentos e as atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.

Dessa forma, explicitamos que é tecnicamente e legalmente inaplicável a classificação da via em questão como RODOVIA, sendo desarrazoada a solicitação de EIA/RIMA.

Neste aspecto, **defendemos que o Plano de Manejo é um estudo de qualidade superior a qualquer outro**, por trazer diagnóstico específico para a área, com dados primários de fauna, flora, ecossistemas, etc., **sendo o estudo ambiental pertinente para a tomada de decisões relativas ao Parque e seus aspectos conflitantes.**

✓ **Do Plano de Manejo**

Considerando a proposta de implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão apresentada pela CAESB e os conflitos relativos à pista que atravessa o parque, fez-se urgente a elaboração do seu Plano de Manejo, uma vez que é este o documento que norteia as decisões do gestor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 22 DE JULHO DE 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação - SDUC, temos os seguintes conceitos:

Plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

Zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

A legislação federal (LEI Nº 9985/2000) que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC dispõe:

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Considerando a legislação aplicada ao tema, ainda é importante apontar que de todas as camadas legislativas, os Planos de manejo e os Zoneamentos das Unidades de Conservação são o que definem as análises, se sobrepondo aos outros instrumentos, inclusive ao PDOT (LEI COMPLEMENTAR Nº 854/2012).

Art. 62. As Macrozonas Urbana e Rural devem respeitar, entre outras, a legislação ambiental e de recursos hídricos, bem como as fragilidades e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

potencialidades do território estabelecidas em planos de manejo e zoneamento das unidades de conservação que as integram.

Assim, o Plano de Manejo é o instrumento indicado para a tomada de decisão relacionada às Unidades de Conservação, neste caso o Parque Ecológico Bernardo Sayão.

A elaboração do plano de manejo é de responsabilidade do órgão gestor das unidades, neste caso do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos hídricos do Distrito Federal – IBRAM.

O Plano de Manejo traz um diagnóstico da área, considerando os seus componentes (bióticos, abióticos e sociais) e aspectos conflitantes. A partir do Diagnóstico é elaborado o Zoneamento, além das diretrizes para gestão e uso do Parque, Programas e Projetos executivos, sempre à luz dos objetivos de criação do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

Este trabalho segue as recomendações do Roteiro Metodológico para a elaboração de Plano de Manejo, publicado através da INSTRUÇÃO Nº 117, DE 27 DE JUNHO DE 2014 - IBRAM, que define critérios técnicos para elaboração de Planos de Manejo para Unidades de Conservação Distritais. Foi elaborado por equipe multidisciplinar, nomeada pela INSTRUÇÃO Nº 135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - IBRAM.

O conflito relacionado à pista que atravessa o Parque foi avaliado no contexto específico da área protegida, ou seja, na melhor escala para a tomada de decisões, a partir de informações levantadas no Diagnóstico.

✓ **Dos Estudos relativos aos Impactos Ambientais**

De forma complementar ao Diagnóstico do Plano de Manejo, serão consideradas as informações obtidas em estudos técnicos elaborados para empreendimentos na região:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

- Estudo de impacto ambiental apresentado pela CAESB para o licenciamento ambiental do Sistema de Captação de água no Lago Paranoá.
- Estudos técnicos para a elaboração do Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá (Unidade de Conservação de Uso sustentável na qual o Parque Ecológico Bernardo Sayão se insere).
- Descritivo Técnico Ambiental, referente à pavimentação asfáltica e meios fios da Via de ligação HI 104 sul, com a EPCT – DF001- Estudo apresentado pela NOVACAP para o licenciamento da via (Processo nº190000786/2002).

✓ **Da Metodologia utilizada**

Para a presente análise, optou-se dentre as **distintas linhas metodológicas existentes para a avaliação de impactos ambientais** (Metodologias espontâneas (*Ad hoc*), Listagens (check-list), Redes de interações (Networks), Metodologias quantitativas, Modelos de simulação, Mapas de superposição (Overlays), Projeção de cenários, entre outras), pela **Matriz de interações**, uma vez que o método proposto apresenta a relação direta de cada ação com um determinado meio e com suas características ambientais:

- Apresentação dos impactos separados por tipo de meio afetado;
- Possibilidade de se quantificar o número de impactos e seus atributos, por cada ação do empreendimento ou por cada tipo de meio afetado - abiótico, biótico ou antrópico;
- Preenchimento da Matriz somente com a identificação e avaliação dos impactos que realmente poderão ocorrer, sem a apresentação de um considerável número de células vazias;
- Fácil leitura e manuseio da Matriz;
- Facilidade de se efetuar a totalização dos impactos, por cada tipo de atributo e para cada fase do empreendimento;
- Análise descritiva dos impactos na própria Matriz, junto da identificação e avaliação, facilitando a sua compreensão, bem como a proposta de medidas mitigadoras.

Os impactos foram categorizados e valorados em classes conceituais, não numéricas, apresentadas a seguir.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Magnitude	A magnitude é definida pela extensão do efeito daquele tipo de ação sobre a característica ambiental, em escala espacial e temporal. É classificada como alta, média ou baixa.
Significância	Indica a importância do impacto no contexto da análise. É classificada como alta, média ou baixa.
Natureza	Indica se o impacto ambiental é positivo ou negativo, da seguinte forma: impacto positivo (ou benéfico) - quando a ação resulta na melhoria da qualidade de um fator ou parâmetro ambiental; impacto negativo (ou adverso) - quando a ação resulta em um dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental.
Forma	Indica se o impacto ambiental é direto ou indireto, da seguinte maneira: impacto direto - resultante de uma simples relação de causa e efeito; impacto indireto - resultante de uma reação secundária em relação à ação, ou quando é parte de uma cadeia de reações.
Prazo de ocorrência	Indica se o impacto ambiental ocorre de forma imediata, de médio ou longo prazo, da seguinte forma: impacto imediato – quando ao impacto ambiental (efeito) ocorre no mesmo momento em que se dá a atividade transformadora (causa); impacto de médio prazo – quando ao impacto ambiental (efeito) ocorre em médio prazo, a partir do momento em que se dá a atividade transformadora (causa); impacto de longo prazo – quando ao impacto ambiental (efeito) ocorre em longo prazo, a partir do momento em que se dá a atividade transformadora (causa).
Constância/duração	Indica se o impacto ambiental em questão é temporário, permanente ou cíclico, da seguinte forma: impacto temporário - quando o efeito (impacto ambiental) tem duração determinada; impacto permanente - quando, uma vez executada a atividade transformadora, o efeito não cessa de se manifestar num horizonte temporal conhecido; impacto cíclico – quando o efeito se manifesta em intervalos de tempo determinados.
Abrangência	Este parâmetro indica se o impacto ambiental é local, regional ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

	estratégico, segundo as seguintes definições: impacto local - quando a ação afeta apenas o próprio sítio e suas imediações; impacto regional - quando o impacto se faz sentir além das imediações do sítio onde se dá a ação; impacto estratégico - quando o componente ambiental afetado tem relevante interesse coletivo ou nacional.
Reversibilidade	Indica se o impacto ambiental em questão é reversível ou irreversível, seguindo as seguintes definições: impacto reversível - quando o fator ou parâmetro ambiental afetado, cessada a ação, retorna às suas condições originais; impacto irreversível - quando, uma vez ocorrida a ação, o fator ou parâmetro ambiental afetado não retorna às suas condições originais em um prazo previsível.
Cumulatividade e Sinergia	Se houver efeitos cumulativos e/ou sinérgicos, estes serão destacados na descrição do impacto ambiental, indicando sua magnitude e relações. Seguem as respectivas definições: Cumulatividade: quando o impacto deriva da soma de outros impactos ou de cadeias de impacto que se somam, porém contíguo, num mesmo sistema ambiental. Impacto no meio ambiente resultante do impacto incremental da ação quando adicionada a outras ações passadas, presentes e futuras, razoavelmente previsíveis. Sinergia: é o efeito ou força ou ação resultante da conjunção simultânea de dois ou mais fatores, inclusive de outros empreendimentos, de forma que o resultado é superior à ação dos fatores individualmente, sob as mesmas condições. Em outros termos, a associação de tais fatores não somente potencializa a sua ação como, ainda pode produzir um efeito distinto.

Resultados

A via HI-104 liga a QI 27 do Lago Sul à Estrada Parque Contorno (DF-001), tem cerca de 500 metros de extensão e existe há décadas, tendo sido autorizada sua pavimentação em 2002, treze anos atrás, sendo anterior à criação do Parque.

A via apresenta as características que a distinguem como o **elemento estruturador no Projeto de Implantação do Parque**, sendo uma via de acesso para visitantes e funcionários. O aproveitamento desta pista minimiza a

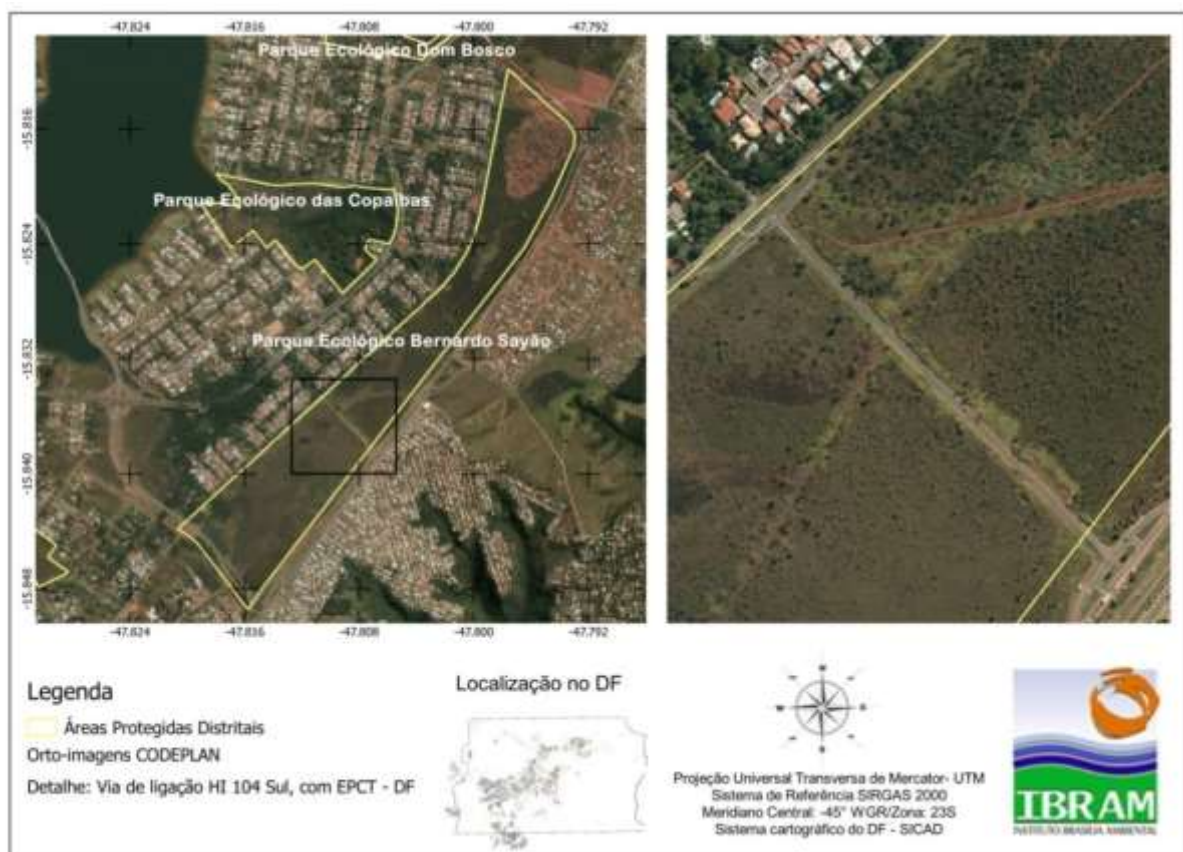


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

necessidade de abrir novos espaços, que são necessários para efetiva gestão da área.

De imediato, pode-se afirmar que **a via desempenha papel importante para a proteção do Parque, pois permite uma maior vigilância e monitoramento ambiental**, além de funcionar como **aceiro contra incêndios** florestais que são comuns na área, porém serão investigados outros aspectos para uma visão mais completa dos impactos.

Figura 1. Localização da via HI-104 Sul.



Como abordado, para uma análise mais aprofundada do tema, utilizamos a ferramenta consagrada na elaboração de Estudos de Impacto ambiental, a **“Matriz de interações”** ou **“Matriz de Leopold”** (Anexo 1).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Nesta matriz são relacionados os impactos ambientais em cada uma das situações (**implantação, operação e desconstituição**) e os componentes afetados (Bióticos, Físicos e Socioeconômicos), buscando dimensionar os impactos e a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS

A análise ambiental foi realizada a partir da **coleta de informações *in loco*** para a elaboração do Plano de Manejo e nos estudos citados em relação aos aspectos dos meios, Físico, Biótico e Antrópico.

O Meio Físico diz respeito ao clima, hidrologia, geologia, geomorfologia e solos. O Meio Biótico é composto pela flora e fauna. E o Antrópico, também denominado como sócio econômico, engloba todas as atividades do homem, que envolvem uso e ocupação do solo, demografia, economia, etc.

Impactos da Implantação

A via HI-104 representa a pavimentação de pista já aberta e em operação, onde eram observados inúmeros problemas tais como ausência de adequada infraestrutura (drenagem pluvial, calçadas, iluminação), solo exposto e compactado, emissão de poeira, supressão de vegetação, que acarretaram danos ao meio ambiente. Importante lembrar que esta pista foi aberta antes mesmo da criação do Parque.

Os principais impactos da via HI-104 ocorreram na fase de implantação, ou seja, na fase de obras, porém pode-se dizer que o empreendimento trouxe também **externalidades ambientais positivas**, uma vez que foi implantado sistema de drenagem e que **não foram constatados processo erosivos decorrentes da implantação da via.**

Durante a implantação, com a execução de aterros, retirada de material de empréstimo, movimentação de máquinas pesadas, instalação e operação de canteiros de obras ocorreram inúmeros transtornos, tais como elevação do nível de vibrações, emissões de partículas na atmosfera e ruídos intensos. Essas ações serão necessárias novamente no caso de desconstituição da pista, trazendo de volta os impactos iniciais da implantação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Impactos da Operação (realidade atual)

Os impactos ambientais observados durante a operação da pista estariam relacionados principalmente à fauna, com o risco de afugentamento e atropelamento de fauna silvestre.

Foram realizadas vistorias técnicas com especialistas que realizaram levantamentos expeditos de fauna e flora para avaliação da situação atual do Parque.

Em relação à fauna, os levantamentos realizados apontam para uma razoável diversidade de espécies, sendo o grupo mais relevante, o da avifauna.

Observou-se 86 espécies da avifauna, o principal grupo presente na área (Anexo 2). As espécies observadas possuem alta plasticidade ecológica e ampla distribuição geográfica, sendo capazes de se alimentar, se reproduzir e sobreviver em habitats modificados. O status de conservação das espécies é predominantemente “pouco preocupante”.

A fauna terrestre foi estudada, com a realização de levantamentos primários, através da instalação de armadilhas para a captura de pequenos mamíferos. No entanto, apenas uma espécie de roedor e uma de marsupial foram identificadas no levantamento primário, *Necomys lasiurus* e *Didelphis albiventris* (rato-do-mato e gambá-da-orelha-branca).

Os resultados não demonstram a existência de uma fauna terrestre expressiva, foram poucas espécies amostradas as quais são generalistas e com status de conservação “pouco preocupante”.

Assim, considerando as informações adquiridas nos estudos do Diagnóstico do Plano de Manejo, a operação da via HI -104 não é considerada uma ameaça à fauna silvestre, não mais que as outras pistas existentes em seu perímetro, que são de dupla rolagem e permitem velocidades muito superiores às praticadas na via em questão (DF-001, DF-025, DF-027 e pista interna da QI 27).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Em relação à flora, também a partir de dados primários, foi elaborada lista florística, com cerca de 300 espécies nativas do Cerrado, denotando um ótimo estado de conservação dos remanescentes presentes no Parque (Anexo 3). Existem espécies características da fitofisionomia “cerrado sentido restrito”, tais como “sucupira branca”, “pequizeiros”, “muricis”, com indivíduos de grande porte e beleza, além de uma vegetação do extrato herbáceo-arbustivo extremamente rica. As maiores ameaças para a vegetação, certamente estão relacionadas aos incêndios florestais, comuns na área e à invasão de espécies exóticas.

Apesar de estar modificada por atividades antrópicas, existe no local fauna e flora que estão bem adaptadas a esse tipo de ambiente (tendo em vista que tais intervenções são relativamente antigas).

Comprovou-se em campo também, a importância da via como aceiro, uma vez que a frequência de fogo na área é altíssima, constituindo uma das principais ameaças à área. Os dados de monitoramento do IBRAM corroboram com o observado, uma vez que o fogo pode ser barrado pela pista, minimizando os danos ao Parque.

No ano de 2015, por exemplo, está evidente a funcionalidade da pista como aceiro, pois os incêndios florestais que atingiram a área ficaram restritos a um dos módulos do Parque, resguardando o segundo módulo do Parque.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Figura 2. Área queimada em setembro 2015 – sugerindo o papel de “aceiro” da via HI-104 Sul.

Em outubro ocorreu outro incêndio florestal, de maior magnitude que o primeiro, atingindo desta vez o segundo módulo. Novamente a pista funcionou como aceiro, minimizando danos à vegetação do primeiro módulo, que embora tenha sido queimada, já está em estado de regeneração.

Considerando os aspectos socioeconômicos da via, é importante informar que ao longo da pista, também existem outras infraestruturas, tais como cabo óptico, telefone e rede elétrica, que no caso de desconstituição/demolição da via deverão ser realocadas, possivelmente com altos custos e outros transtornos para a comunidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Figura 3.

Além disso, a operação da via garante uma melhoria na circulação viária na região, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional, trazendo melhores condições de tráfego e desviando o fluxo de veículos que utilizam a subida da ponte JK como alternativa principal de transporte e locomoção, conforme observações no local em diferentes horários e dias da semana.

Um problema grave presente no Parque é a pista não pavimentada que o corta, que favorece a degradação em seu interior. É utilizada por carroceiros e para o despejo de caçambas de lixo e entulho. Com o fechamento da via HI-104, o uso desta pista foi intensificado, inclusive por carros, que começaram a circular por dentro do Parque.

Impactos da Desativação/demolição

No caso de desativar/demolir a pista, os impactos gerados na fase de implantação voltam a ocorrer, com ações de instalação e operação de canteiros de obras, movimentação de terra, movimentação de máquinas pesadas, aterramento da pista, produção de entulho, etc.

A demolição não é indicada ao se pensar na integridade do Parque, pois retornarão os impactos de implantação, podendo agravar processos erosivos e ocasionar novas supressões de vegetação, com a necessidade de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

abrir novos canteiros para a movimentação do maquinário e deposição de terra.

Além disso, após a demolição da pista e recomposição topográfica, seria de pouca valia a realização de plantios de espécies de Cerrado na área, uma vez que temos comprovado pouco sucesso em áreas onde ocorreu retirada de solo e compactação, tal qual observada na área, e devido à alta incidência de incêndios florestais na área.

Neste quesito, denota-se novamente o grande impacto positivo da via, pois funciona hoje como aceiro entre os dois módulos do Parque, protegendo-o de uma das principais ameaças, que é o fogo.

É importante também ter ciência de que com a diminuição de fluxo de carros no local, agravou-se a questão de segurança da área e dos visitantes/transeuntes. Foram relatados pela comunidade, durante as vistorias técnicas que realizamos, casos de estupro, roubos e assaltos desde o fechamento da pista, que afetou diretamente a segurança da comunidade.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

A implantação da via HI-104 ocasionou alguns impactos indesejáveis ao Parque, que por sua vez, poderão ser mitigados ou compensados de alguma forma.

A seguir a “**Matriz de Avaliação de Impactos**” explicita os impactos ambientais indicando as medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis a cada impacto identificado pelo EIA/RIMA.

Os impactos de maior significância para o Parque seriam relacionados à fauna, porém os estudos faunísticos na área não apontaram para uma fauna terrestre expressiva (apenas gambás e roedores comuns).

Mais uma vez, afirma-se que **a desconstituição da via**, certamente **trará maiores prejuízos para a qualidade ambiental do Parque**, de acordo com as informações apresentadas, não sendo de nenhuma forma recomendada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Finalmente, em razão das informações advindas dos estudos realizados no âmbito do Plano de Manejo, de visitas técnicas à área, somadas à análise da Matriz, indicam-se como medidas para a melhor correção dos danos ambientais, de forma a garantir sua qualidade ambiental e sustentabilidade:

- 1) Instalação de redutores de velocidade tipo lombada;
- 2) Manutenção e reabilitação do trecho, sempre que necessário;
- 3) Barreira verde com espécies do bioma cerrado ao longo da via para a redução dos impactos causados pela emissão de ruídos e dispersão de particulados e poluentes;
- 4) Sinalização indicativa do Parque e placas que informem ao usuário da pista que ele está no interior do Parque e sobre as regras que deverão ser respeitadas, como baixa velocidade, cuidados com a fauna, etc.;



Figura 4. Exemplos ilustrativos de Placas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Figura 5. Figura ilustrativa.

III. Conclusões

Considerando:

- que os impactos da operação da pista no Parque não são significativos a ponto de justificar e recomendar o fechamento da via;

- a utilidade da via para a gestão, como o **elemento estruturador no Projeto de Implantação do Parque**, sendo uma via de acesso preferencial para visitantes e funcionários, mas sem óbice à utilização pela população em geral;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

- as externalidades positivas, por exemplo: a via em operação denota maior presença da população, o que pode contribuir com a vigilância dos passivos, a partir de denúncias;
- que o aproveitamento desta pista minimiza a necessidade de abrir novos espaços (acessos), que são necessários para efetiva gestão da área;
- que a via funciona como aceiro e facilita a vigilância e monitoramento ambiental;
- que as maiores ameaças para o Parque estão relacionadas aos incêndios florestais, comuns na área, e à invasão de espécies exóticas e não à Pista;
- que os resultados do Diagnóstico do Plano de Manejo não demonstram a existência de uma fauna terrestre expressiva, com poucas espécies amostradas, as quais são generalistas e com status de conservação “pouco preocupante”;
- que a operação da via HI -104 não é considerada uma ameaça à fauna silvestre do Parque, não mais que as outras pistas existentes em seu perímetro, que são de dupla rolagem e permitem velocidades muito superiores às praticadas na via;
- que a desconstituição da pista traz impactos para o Parque, mais que sua permanência, sendo um verdadeiro desserviço para a sociedade, além de gerar gastos públicos;
- que a desconstituição da pista traz impactos sociais, econômicos e de qualidade de vida negativos para a comunidade;
- a existência de outras infraestruturas ao longo da pista (Cabo óptico, telefone e rede elétrica);
- que a pista irregular (sem pavimentação) no interior do Parque traz impactos mais diretos e graves (deposição de lixo e entulho, incêndios



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

florestais e problemas de segurança) que a via HI-104, que inclusive minimiza estes impactos,

- que podem ser implantadas medidas compensatórias que corrigem os problemas ambientais sem prejuízos para a integridade ambiental do Parque,

- os altos custos para desativação pista;

- as informações levantadas através da matriz de impacto e considerando futuras ações no Parque, como seu Plano de Manejo;

- que é papel do gestor gerir as áreas utilizando das melhores práticas e ações para sua efetiva proteção.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Defendemos que:

- Sejam executadas todas as medidas compensatórias propostas neste Parecer, consideradas ambientalmente suficientes para sanar os impactos da pista.

Das quatro ações solicitadas, três devem ser realizadas imediatamente (Medidas 1, 2 e 4). A medida 3, referente ao plantio de “Barreira verde”, deverá ser iniciada no próximo período chuvoso (Nov/2016).

- Seja mantida a via HI -104 em operação, inclusive para a população em geral, uma vez que os impactos da operação da pista no Parque não são significativos a ponto de justificar e recomendar seu fechamento.

Ana Paula de Moraes Lira Gouvêa

Analista de Atividades de Meio Ambiente
Especialista em Perícia e Gestão Ambiental
Matrícula 195.355-9

Paulo César Magalhães Fonseca

Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental
MSc em Gestão Ambiental e Territorial
Matrícula 217.070-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

ANEXO FOTOGRÁFICO



Cabo óptico enterrado ao longo da via



Placa da interdição e manifestação da comunidade



Rede elétrica ao longo da via HI-104



Uso da via pela comunidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Manifestação da comunidade quanto ao fechamento da via



Tentativa de bloqueio da pista irregular



Pista irregular cujo uso foi intensificado com a interdição da via pavimentada



Deposição de entulho e lixo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Incêndios florestais



Solo exposto e gramíneas exóticas



Rede de telefonia ao longo da via HI-104



Pista irregular no interior do Parque favorecendo a degradação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Invasão de espécies exóticas



Deposição de entulho



Área queimada e com deposição de entulho



Ponto de deposição de entulhos (recentemente limpa)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Cerrado em regeneração pós fogo



Flor de “pequi” – *Caryocar brasiliense*



Fauna observada: “mico-estrela”



Fauna observada: “falcão-de-coleira”



“Bate-caixa” em floração
Palicourea rigida



– “Pau-santo” – *Kielmeyera speciosa*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Árvore de “sucupira branca” –
Pterodon pubescens



Sementes de “peroba do campo” –
Aspidosperma macrocarpon



“Lixeirinha” – *Davilla elliptica* em
frutificação



“Ipê-amarelo” – *Tabebuia aurea*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 230/2017 – GAB/SEMOB

Brasília, **23** de março de 2017.

Senhora Diretora-Geral,

De ordem do Secretário de Estado de Mobilidade e em atenção ao Ofício n.º 100.001.817/2016 – PRESI/IBRAM desse Instituto, de 28 de novembro de 2016, que solicitou manifestação quanto à relevância dessa pista para o planejamento e gestão de tráfego na via HI 104 – Sul inserida no Parque Ecológico Bernardo Sayão, informamos que a demanda foi encaminhada para Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade desta Pasta, que esclareceu conforme anexo, a importância da área para programas do Governo do Distrito Federal.

Respeitosamente,


JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO
Chefe de Gabinete



A Senhora
JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar
Brasília – DF
CEP: 70750-543

Gabinete do Secretário GAB/SEMOB
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1501, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3421
GAB/SEMOB-LDLRM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade
Coordenação de Planos e Estudos

Referência: Ofício nº 100.001.817/2016 – PRESI/IBRAM

Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Assunto: Relevância da Via HI 104 para o planejamento e gestão do tráfego na região.

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 100.001.817/2016 – PRESI/IBRAM, solicitando posicionamento quanto a relevância da via HI 104 inserida no Parque Ecológico Bernardo Sayão, para o planejamento e gestão do tráfego da região.

A localização da via em análise é visualizada na figura 1, abaixo. A via HI 104 corta o Parque Ecológico Bernardo Sayão, passando pela QI 27 e conectando a DF – 001 (Estrada Parque Contorno – EPCT) à DF – 025 – Estrada Parque Dom Bosco.

Figura 1 – Localização da Via HI 104, no Parque Ecológico Bernardo Sayão



Para caracterização das vias que impactam na análise da questão suscitada, é demonstrado de forma esquemática na figura 2, abaixo, a hierarquização funcional de vias urbanas. A via interna na QI 27 tem característica de uma via coletora. No caso de uma conexão direta da via HI 104 com a via coletora da QI 27, o conjunto destas vias passaria a ter característica de um sistema arterial secundário, conectando-se a dois sistemas arteriais principais, a DF 001 e DF 025.

Lembramos que o Decreto nº 33.741, de 28 de junho 2012, regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que diz respeito às normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos. Desta forma a análise quanto à caracterização da funcionalidade das vias no âmbito do Distrito Federal deve ser direcionada à Secretaria de Gestão do Território e Habitação, assim como

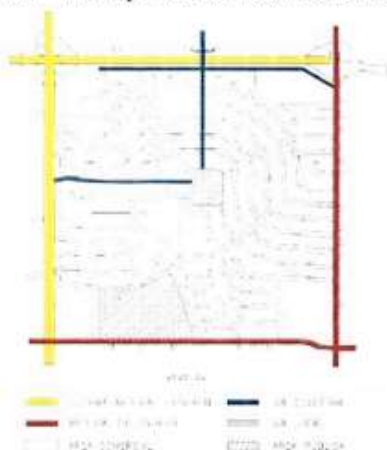
Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade - SUPLAM
Anexo do Palácio do Buriti, 150 Andar- Sala 1508, Brasília (DF) - CEP: 70 075-900
Telefone: (061) 3441-3424



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

o Departamento de Estradas de Rodagem e o Departamento de Trânsito, conforme o caso.

Figura 2 – Hierarquia funcional das vias urbanas



Fonte: Manual de projeto geométrico de travessias urbanas – DNIT.

Na figura 3, temos a área da QI 27 e a via HI 104 no Parque Ecológico Bernardo Sayão, com marcação da ligação entre a DF – 001, via da QI 27 com acesso ao conjunto 9 e DF – 025. Esclarecemos que todos os lotes estão de fundos para a via da QI 27, exceto a via de acesso do Conjunto 9.

Figura 3 – Via da QI 27, ligação entre o Parque Bernardo Sayão e DF – 025.



Feito estas considerações iniciais, considerando a solicitação do IBRAM, quanto à relevância dessa pista (HI 104) para o planejamento e gestão de tráfego na região, consideramos que a via em estudo, não tem interesse para rotas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Está programado 40 linhas do STPC/DF para trafegar na DF – 025 e 3 linha na DF – 001 paralelo ao Parque Ecológico Bernardo

Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade - SUPLAM
Anexo do Palácio do Buriti, 150 Andar- Sala 1508, Brasília (DF)- CEP: 70 075-900
Telefone: (061) 3441-3424



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação

Sayão, sendo que a via HI 104, que corta o referido Parque não é de interesse para transito de ônibus do STPC/DF.

Outrossim, em se tratando de transporte individual, nos posicionamos no sentido de que a via HI 104, funcionaria para alívio de trafego entre as DF – 001 e DF – 027 Estrada Parque Juscelino Kubitschek, com consequente redução do tráfego nesta via até a interseção com a DF – 025, próximo a 3ª Ponte.

Sendo estas as informações que temos a prestar, submetemos à apreciação superior.

Brasília, 22 de dezembro de 2016.

ALESSANDRO SILVA BARBOSA
Coordenador de Planos e Estudos

De acordo. Ao Gabinete para conhecimentos e encaminhamentos pertinentes.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário de Planejamento da Mobilidade

Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade - SUPLAM
Anexo do Palácio do Buriti, 150 Andar - Sala 1508, Brasília (DF) - CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3424



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

MEMORANDO Nº 507.000.010/2016 – GECEP/COUNI/ SUGAP

Brasília, 06 de junho de 2016.

Para: **COUNI, com vistas à PRESI**

Assunto: **Contrapartida por cessão de área no Parque Ecológico Bernardo Sayão (PEBS)**

Senhor Coordenador,

Em 2013, através do **Termo de Cessão de Uso nº 01/2013**, celebrado entre IBRAM e CAESB (em anexo), foi cedida área de 27,78 hectares inserida no Parque Ecológico Bernardo Sayão, para a implantação da ETA-Paranoá. Como contrapartida da cessão desta área, **o Termo de Cessão estabeleceu como obrigação da CAESB, em sua Cláusula Terceira, a implantação do Parque.**

Ocorre que a implantação do Parque, que já era obrigação da CAESB segundo o referido termo de Cessão, foi listada novamente na condicionante 11 da Licença Prévia nº 26/2013, do empreendimento “Sistema de abastecimento de água com captação no Lago Paranoá”.

Inclusive, de acordo com a Deliberação nº 20/2015 – CCA e os autos do Processo nº 391.001.019/2009, **a implantação do Parque será realizada com os recursos provenientes da Compensação ambiental** (cerca de R\$ 8 milhões), obrigação esta, referente à mitigação dos danos ambientais do empreendimento.

O que se conclui é que na prática, **a área do Parque foi cedida a título gratuito, pois os recursos para sua implantação advêm de obrigação específica do licenciamento** (compensação ambiental), montante que deveria ser utilizado no âmbito das Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Dessa forma, entende-se que, caso a implantação do Parque der-se pelos recursos de compensação ambiental, as obrigações da CAESB terão sido extremamente abreviadas, em detrimento do interesse ambiental.

A questão exposta é de grande relevância, uma vez que existe área de propriedade da CAESB, limítrofe à REBIO do Cerradão, de grande interesse para conservação, contendo fitofisionomia considerada rara no DF.

O mínimo recomendável seria a cessão recíproca das áreas, onde o IBRAM cederia os 27,78 hectares, ao mesmo tempo em que a CAESB cederia seus 4 hectares, referentes à área adjacente ao reservatório RAP.

Tratativas entre o IBRAM e a CAESB no sentido de avaliar a possibilidade de anexação desta área à poligonal da REBIO do Cerradão estão **previstas na condicionante 10 da Licença Prévia nº 26/2013**. Nesse sentido, foi autuado o Processo nº 391.001.432/2015 e encaminhada Informação Técnica para cobrar o cumprimento da referida condicionante.

A CAESB já sinalizou que não tem interesse de ocupar a área do reservatório RAP, por questões técnicas. Outro fator desestimulante para a ocupação são os potenciais altos custos de compensação florestal, por se tratar de vegetação densa, com alta densidade de árvores nativas.

Considerando:

- A perda real de 27,78ha do Parque Ecológico Bernardo Sayão, unidade de conservação legalmente instituída, e com objetivos estabelecidos em seu Decreto de criação,
- Que a Licença Prévia nº 26/2013 trouxe como condicionantes:

10. Deverá haver tratativas entre a COUNI/SUGAP e a CAESB o sentido de avaliar a possibilidade de anexação da área adjacente ao



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

reservatório RAP, adjacente à poligonal da REBIO do Cerradão.

11. Implantar o Parque Ecológico Bernardo Sayão, anterior ou concomitantemente ao início das obras do Sistema de abastecimento de água com captação no Lago Paranoá, conforme proposta e cronograma aprovados pela Superintendência de Gestão de áreas protegidas.

- Que área adjacente ao reservatório RAP, de propriedade da CAESB, é de grande interesse para conservação, de acordo com a Informação Técnica nº 521.000.016/2015 – GEUNI/COUNI/SUGAP,
- Que foi autuado o Processo nº 391.001.432/2015 e encaminhada Informação Técnica para cobrar o cumprimento da condicionante 10 da Licença Prévia nº 26/2013,
- Que a CAESB já sinalizou que não tem interesse de ocupar a área adjacente ao reservatório RAP,
- Os altos custos de compensação florestal, caso a CAESB necessite suprimir a vegetação, por se tratar de vegetação densa, com alta densidade de árvores nativas,
- Que a implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão será realizada com recursos de compensação ambiental, ou seja, não está sendo proporcionada nenhuma contrapartida pela cessão da área;
- Que a cessão de Parque a título gratuito, não parece conveniente ao IBRAM, como órgão gestor das Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Recomendamos fortemente que seja reavaliado o Termo de Cessão, propondo que a cessão dos 27,78ha do Parque Ecológico Bernardo Sayão tenha como contrapartida a cessão de 4ha adjacentes ao reservatório RAP da CAESB, limítrofe à REBIO do Cerradão.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM**

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Isso pode ocorrer sem prejuízo à implantação do Parque, uma vez que a implantação já está garantida pelos recursos de compensação ambiental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA
Analista de Atividades de Meio Ambiente
Gerente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

BREVE HISTÓRICO DA CESSÃO:

- **Ofício nº 500.000.111/2009 – SUGAP/IBRAM – enviado à CAESB (novembro de 2009).**

Encaminha o Parecer Técnico nº 157/2009 – DIPAR/SUGAP/IBRAM e o Despacho da Diretoria de Administração de Parques e registra que a aprovação da Cessão de área está subordinada à implementação dos estudos e das ações listadas nos documentos técnicos referidos.

- **Parecer Técnico nº 157/2009 – DIPAR/SUGAP/IBRAM (novembro de 2009)**

Avalia o requerimento cessão de 27,50ha do Parque Ecológico Bernardo Sayão pela CAESB para a implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA-Paranoá).

Reconhecendo a importância do empreendimento, a manifestação técnica é favorável a cessão, desde que o interessado cumpra com as CONDICIONANTES listadas no Parecer.

As Condicionantes estão relacionadas especialmente à IMPLANTAÇÃO do Parque Ecológico Bernardo Sayão e do Parque Ecológico das Copaíbas, dentre outras obrigações, como cercamento, sinalização com placas informativas e recuperação de áreas degradadas, etc.

No item VI – CONDICIONANTES, há a solicitação clara para a implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão, inclusive com referência ao orçamento de aproximadamente R\$5.000.000 (cinco milhões de reais), como contrapartida para a cessão da área.

Também foi solicitada a implantação do Parque Ecológico das Copaíbas, com a construção de sede e recuperação do mirante existente, e outras ações.

- **Despacho da Diretoria de Administração de Parques (novembro de 2009)**

Corroborar com as condicionantes propostas no Parecer Técnico nº 157/2009 – DIPAR/SUGAP/IBRAM, consideradas mínimas, por se tratar de cessão de área legalmente constituída. Manifesta favoravelmente à implantação da ETA Paranoá no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

PEBS, desde que cumpridas todas as recomendações.

- **Ofício nº 100.001.358/2012 – PRESI/IBRAM – enviado à CAESB (julho de 2012)**

Informa à CAESB sobre a impossibilidade de autorizar a instalação da ETA no interior do PEBS, tendo em vista o novo ordenamento jurídico da APA do Lago Paranoá e o SDUC (Lei Complementar nº827/2010), e que a ETA deverá ser instalada em outro local.

- **Processo nº 391.001.019/2009 – que trata do licenciamento do “Sistema de Abastecimento de água com captação no Lago Paranoá” - Folha 402**

De forma repentina, considerando as manifestações anteriores, o EIA apresentado relata “novas tratativas” entre CAESB e IBRAM, ficando acordado que a poligonal do Parque será alterada para permitir a instalação da ETA.

- **Termo de Cessão de uso nº 01/2013 celebrado entre IBRAM e CAESB (dezembro de 2013).**

O Termo tem por objeto a Cessão de Uso a Título Gratuito, de área pública localizada no interior do Parque Ecológico Bernardo Sayão para fins de implantação da ETA Paranoá (27,7874ha).

Na Cláusula Terceira, como obrigação da Cessionária (CAESB), está listada a **“Implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão”**, em conformidade com o projeto apresentado pela Cessionária e aprovado pela cedente (IBRAM).

Observa-se que as obrigações e contrapartidas para a CAESB foram extremamente abreviadas, quando se considera as exigências presentes no **Parecer Técnico nº 157/2009 – DIPAR/SUGAP/IBRAM**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal – Brasília Ambiental
IBRAM



Folha nº	03
Processo	11.005.700/2013
Rubrica	Matr. 9318

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL –
IBRAM E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM/DF, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, inscrito no CNPJ nº 08.915.353/0001-23, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH, representado pelo Secretário de Estado Sr. **EDUARDO BRANDÃO**, com sede no SEPN Quadra 511 Bloco C, Ed Bittar – CEP 70 750 - 543, Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM/DF**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **NILTON REIS BATISTA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 884.920 SSP/DF, inscrito no CPF nº 539.993.471-04, nomeado pelo Governador do Estado **AGNELO QUEIROZ**, através de ato Decreto s/n, de 10 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de novembro de 2011, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, instituição pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, com sede na Avenida Sibiapiruna Lotes 13 a 21 Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras/DF, CEP: 71.928-720, doravante denominada "Cessionária", neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, portador do RG nº 147.093 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 039.553.553-11, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso a Título Gratuito, de área
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

pública localizada no interior do Parque Ecológico Bernardo Sayão, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Águas– ETA Paranoá, ou seja, 27,7874 há, conforme Memorial Descritivo elaborado pela cessionária (Topocart,(cópia anexa).

Parágrafo Único - As coordenadas da área objeto desta Cessão de Uso serão detalhadas na Cláusula Quarta do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até que sobrevenha novo ajustamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades:

I – Compete à Cessionária:

- a. Custear as despesas relativas à instalação da ETA, bem como os gastos decorrentes da instalação e do uso.
- b. Implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão; em conformidade com o projeto apresentado pela Cessionária e aprovado pela Cedente.
- c. Acatar, por meio de seus Prepostos, as normas administrativas e de segurança do IBRAM-DF;
- d. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, de servidores do IBRAM-DF e de Órgãos de Controle Interno e Externo a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, desde que esses servidores estejam devidamente identificados em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;
- e. Não alugar, não ceder, nem emprestar, no todo ou em parte, a área cedida para instalação da ETA e, também, não transferir a presente Cessão de Uso a terceiros, sob pena de que a mesma seja revogada de pleno direito,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEP 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Folha nº	04
Processo	11.005.702/2013
Rubrica	Matr. 9318

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – Da Descrição do Objeto:

Uma área de 27,7874 ha, que se inicia-se na descrição deste perímetro no vértice AM2-M-6049, de coordenadas N 8.249.857,48m e E 200.299,04m, situado no limite com o SHIS – Setor de Habitações Individuais Sul, deste, segue pela DF-001 com azimute de 132°04'20" e distância de 585,59 m, até o vértice AM2-M-6050, de coordenadas N 8.249.465,09m e E 200.733,72m; deste, segue com azimute de 135°59'15" e distância de 20,02m, até o vértice AM2-V-6314, de coordenadas N 8.249.450,69m e E 200.747,63m; deste, segue com azimute de 143°27'20" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6315, de coordenadas N 8.249.434,62m e E 200.759,54m; deste, segue com azimute de 151°02'46" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6316, de coordenadas N 8.249.417,12m e E 200.769,22m; deste, segue com azimute de 158°38'00" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6317, de coordenadas N 8.249.398,50m e E 200.776,51m; deste, segue com azimute de 166°13'20" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6318, de coordenadas N 8.249.379,07m e E 200.781,27m; deste, segue com azimute de 173°48'52" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6319, de coordenadas N 8.249.359,19m e E 200.783,43m; deste, segue com azimute de 183°10'54" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6320, de coordenadas N 8.249.339,22m e E 200.782,32m; deste, segue com azimute de 191°48'22" e distância de 20,00 m, até o vértice AM2-V-6321, de coordenadas N 8.249.319,64 m e E 200.778,23m; deste, segue com azimute de 198°19'51" e distância de 11,30 m, até o vértice AM2-M-6051, de coordenadas N 8.249.308,92m e E 200.774,67m; deste, segue com azimute de 200°33'17" e distância de 235,11 m, até o vértice AM2-V-6322, de coordenadas N 8.249.088,78m e E 200.692,13m; deste, segue com azimute de 201°30'13" e distância de 50,00 m, até o vértice AM2-V-6323, de coordenadas N 8.249.042,26m e E 200.673,80m; deste, segue com azimute de 201°30'09" e distância de 50,00 m, até o vértice AM2-V-6324, de coordenadas N 8.248.995,74m e E 200.655,47m; deste, segue com azimute de 203°23'41" e distância de 41,42 m,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

até o vértice AM2-M-6052, de coordenadas N 8.248.957,72m e E 200.639,02m; deste, segue com azimuth de $312^{\circ}07'47''$ e distância de 119,99 m, até o vértice AM2-M-6063, de coordenadas N 8.249.038,21m e E 200.550,04m; deste, segue com azimuth de $312^{\circ}08'16''$ e distância de 463,21 m, até o vértice AM2-M-6061, de coordenadas N 8.249.348,99m e E 200.206,55m; deste, segue com azimuth de $10^{\circ}18'31''$ e

distância de 516,83 m, até o vértice AM2-M-6049, de coordenadas N 8.249.857,48m e E 200.299,04m (Confrontante DF-001 do vértice AM2-M-6050 até AM2-M-6049); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de AM2-M-BS01 de coordenadas E 200 098,909 e N 8 248 734,179, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obras e/ou Benfeitorias:

As obras e/ou benfeitorias realizadas pela Cessionária nos locais do objeto da presente Cessão de Uso deverão ser incorporadas ao patrimônio da CAESB.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração:

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dissolução:

A presente Cessão de Uso poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, que uma das partes se manifeste, nesse sentido, de forma escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Folha nº	05
Processo	11/005.702/2013
Subscrição	931-8

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Unilateral:

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a cessão, Verificando o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA NONA – Dos Executores:

Tanto o Cedente quanto a Cessionária nomearão, em seus respectivos órgãos, 02 (dois) Executores, um titular e um suplente, para o presente Contrato, aos quais competirá a implementação das atribuições previstas no presente instrumento; o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução deste Termo de Cessão de Uso; bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas por força do ajuste em questão.

A indicação dos Executores do presente Termo deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

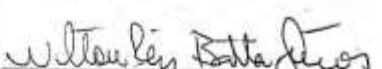
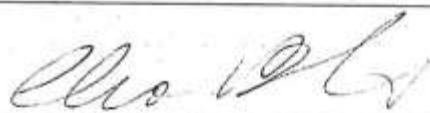
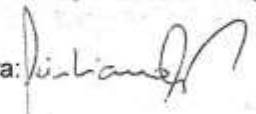
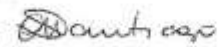
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Cessão de Uso a Título Precário, que não puderem ser resolvidos entre as partes.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, diante de 02 (duas) testemunhas.

Brasília – DF, 04 de dezembro de 2013.

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES	
 NILTON REIS BATISTA JÚNIOR Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM-DF	 CÉLIO BIAVATI FILHO Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
TESTEMUNHAS	
Nome: <u>CRISTIANO MAGALHÃES DE FARIAS</u> Assinatura:  RG: <u>1.393.370 SSP-DF</u>	Nome: <u>Cláudia Mendes Santiago</u> Assinatura:  RG: <u>9091 / CREALGO</u>

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bl. C, Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.750-543 – Tel.: (61) 3214-5601



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 509.000.011/2016– COUNI/SUGAP/IBRAM

Processo: 391.001.457/2015

Referência: Carta nº 241/2016 – PRH/CAESB

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Assunto: Considerações ao projeto de implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão

I - INTRODUÇÃO

Este documento visa analisar e propor adequações ao projeto de implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), anexado por meio da Carta nº 241/2016-PRH/CAESB (37 pranchas), em 05 de maio de 2016.

A apresentação do referido projeto procede do compromisso firmado no Termo de Cessão de Uso nº 01/2013 de área localizada no interior do mesmo Parque, para implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Paranoá.

De acordo com a Cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso nº 01/2013 celebrado entre este IBRAM e CAESB:

I – Compete à Cessionária:

(...)

b) Implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão, em conformidade com o projeto apresentado pela Cessionária e aprovado pela Cedente.

(...)

II – LOCALIZAÇÃO

O Parque Ecológico do Rasgado foi criado conforme **Decreto Distrital nº 23276/2002**, e renomeado para Parque Ecológico Bernardo Sayão por meio do **Decreto nº 24547/2004**. Sua poligonal foi redefinida pelo Memorial Descritivo constante no Anexo I do **Decreto nº 27.550**, onde sua área passou de 226,7841 ha para 205,6765 ha. O parque é regido conforme diretrizes previstas no Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC (**Lei complementar nº 827/2010**).

É localizado entre um trecho da via DF-001 e as QIs 27/29 do Lago Sul, inserido na APA do Lago Paranoá, **Subzona de Conservação da Vida Silvestre**. No interior de sua poligonal, existem remanescentes expressivos de vegetação de Cerrado, abrigando espécies da flora e fauna nativas. Sua área vegetada propicia a formação de um corredor ecológico que liga as Bacias Hidrográficas do Rio São Bartolomeu e a do Lago Paranoá, o que explica os eventuais registros de visitas da macrofauna ao local, bem como de outras espécies ameaçadas de extinção.

Segundo o Mapa Hidrográfico do DF, o parque está localizado na Região Hidrográfica do Paraná e na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, tendo a sua poligonal contígua à rodovia DF-001. Esta estrada é o divisor de águas (tergo) entre as Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá e a do Rio São Bartolomeu. Vale ressaltar que esta situação, aliada à baixa declividade e às características de flora, solo e subsolo, torna a área importante para a contribuição da recarga hídrica da região, sendo ainda circundada por malha urbana de baixa densidade que, juntas, contribuem nos processos de infiltração natural de águas pluviais.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar
Brasília - DF - 70.750-543 - (61) 3214-5644

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

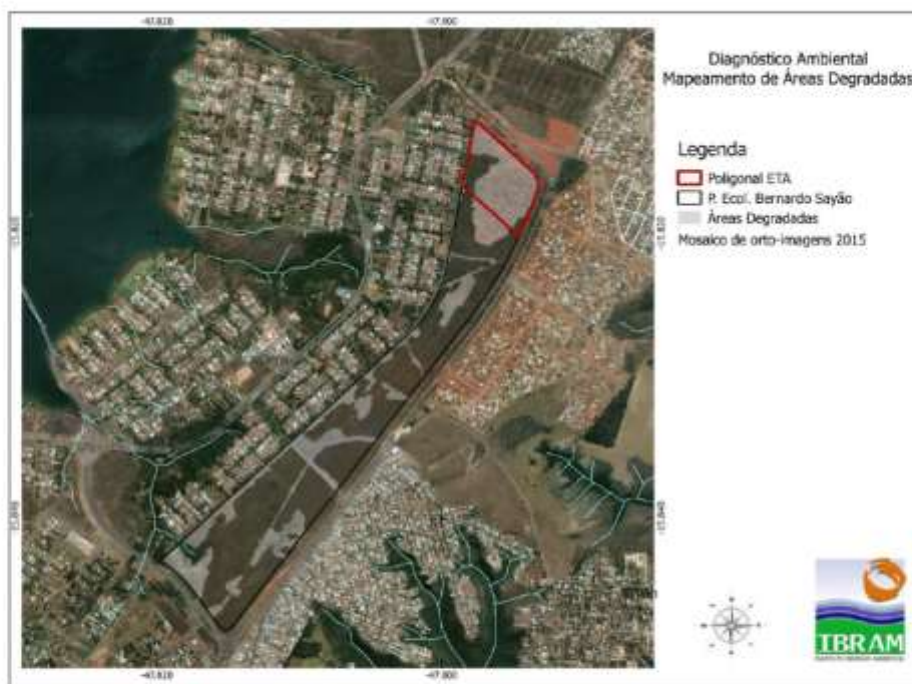


Figura 1: Situação atual da poligonal do módulo 2.

III – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Considerando que o Parque Ecológico Bernardo Sayão tem por objetivo (grifo nosso):

"I - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas naquela área do Distrito Federal;

II- proporcionar a realização de atividades voltadas para a educação ambiental;

III- propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de observação ecológica e pesquisa sobre os ecossistemas locais;

IV- proporcionar condições para a realização de atividades culturais, de recreação, lazer e esporte, em harmonia com a PRESERVAÇÃO do ecossistema da região."

Conforme SDUC, art 2º, XV, entende-se por:

"XV - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção, a longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;"

2. Considerando que as Unidades de Conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Lei Federal nº9985/2002, Art. 2 . I);

3. Considerando que toda e qualquer supressão vegetal na área protegida deve ser desestimulada, visto que há, nos objetivos da Unidade, previsão de **proteção aos recursos genéticos** e de uso em harmonia com a **PRESERVAÇÃO** do ecossistema da região;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar
Brasília - DF - 70.750-543 - (61) 3214-5644

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar

Brasília - DF - 70.750-543 - (61) 3214-5648



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

4. Considerando que o processo nº 391.001.457/2015, autuado em 16/07/2015, não traz em sua instrução processual qualquer análise técnica que fundamente as versões de projeto apresentadas anteriormente;

5. Considerando que o Parque está dividido em 2 (duas) partes, sendo o **Módulo 1**, localizado a oeste da Via HI-104, cujo o objetivo central será de preservação; e o **Módulo 2**, a leste da citada via, que representa a área destinada ao uso de baixo impacto, objeto do projeto apresentado e analisado nessa informação técnica;

6. Considerando que o Parque dispõe de aproximadamente 28 hectares de áreas degradadas no módulo 2, que serão destinados à visitação, possibilitando a adequação da implantação das estruturas nos espaços já antropizados e impactados;

7. Considerando que o **Plano de Manejo** do Parque Ecológico Bernardo Sayão está em fase de elaboração, e que o Sistema Distrital de Unidades de Conservação define **Plano de Manejo** como:

“documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”;

8. Considerando que toda e qualquer implantação de estruturas e equipamentos nas Unidades de Conservação deva considerar a capacidade de suporte da área, utilizando do princípio da precaução na ausência de normas específicas;

9. Considerando a literatura especializada existente sobre os princípios e protocolos de implantação de Parques e Unidades de Conservação, que citam, entre outros preceitos, a desejável simplificação das instalações (construções) nas dependências da UC, por motivos de contenção de custos de manutenção, e ainda pela possibilidade de compatibilizar a **recreação com os espaços naturais existentes, sem a necessária implantação de ampla estrutura;**²

10. Considerando a desejável harmonização do design do projeto à paisagem natural, visto que o diferencial da concepção de visitação em áreas naturais se dá pela ausência de todo o caráter urbano cotidiano;^{2,3}

11. Considerando que a consolidação da estrutura administrativa do parque e do principal polo de visitação devem ser implantados em **área de maior e mais fácil acesso ao público** e em local estratégico para o auxílio das **rotinas de gestão e fiscalização da unidade de conservação**. Isso implica na localização o mais equidistante possível de edificações, uma vez que a área gerida possui mais de 3.500 metros de comprimento por mais de 300 metros de largura. **Nesse contexto, a existência de áreas degradadas em condições de atendimento a esta demanda norteia esta análise e sugestão da localização mais acertada das edificações e mobiliários urbanos;**

12. Considerando que apesar do grupo de trabalho não ter concluído os diagnósticos para elaboração do Plano de Manejo mas que parte suficiente dos levantamentos bióticos e abióticos foram concluídos, fornecendo subsídios suficientes para análise e proposta quanto ao uso e ocupação do solo no interior da poligonal da Unidade de Conservação;

13. Considerando a necessidade de incorporar ao projeto, a programação visual do parque;

14. Considerando a necessidade de cercamento do Módulo 1 e do Módulo 2 de modo a proteger a fauna nativa garantindo o fluxo gênico das populações;

15. Considerando a necessidade de planejar a retirada dos entulhos da pista central do Módulo 1, destinado à preservação, visando à recuperação e proteção da área;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar
Brasília - DF - 70.750-543 - (61) 3214-5644

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar

Brasília - DF - 70.750-543 - (61) 3214-5648



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

IV – ANÁLISE

1. Basicamente, o módulo 1 será destinado, preferencialmente ao uso restrito, para a execução de ações de conservação e preservação pertinentes ao IBRAM, no sentido de proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas, bem como as manchas de solo hidromórfico da área. A estrada central deste módulo possui histórico de descarte de entulhos, os quais deverão ser retirados. **Solicitamos que os custos para a retirada destes materiais e limpeza da área integrem o orçamento e o escopo da execução do projeto.**

2. O módulo 2, objeto das ações da elaboração do projeto em pauta, será destinado à recreação e lazer em **harmonia com a preservação do ecossistema local**. Nesse sentido, na área existem diversas porções de áreas degradadas, fruto de atividades anteriores à criação do parque. Algumas permanecem com solo exposto e impermeabilizado, e outras, cobertas com espécies exóticas, podendo, em ambos os casos, serem utilizados para a finalidade de implantação de infraestrutura de recreação e administrativa, possibilitando assim a manutenção dos demais espaços para contemplação e visitação de baixo impacto;

3. O projeto apresentado pela CAESB segue princípios convergentes com o aproveitamento de áreas degradadas, descritos acima. No entanto, em relação ao programa de necessidades e a localização das edificações, tendo em vista o descrito nas considerações preliminares, em especial aos itens 7 a 10, vemos a necessidade de alguns ajustes no projeto;

4. Recomendamos que o programa de necessidades, com as necessidades de edificações, espaços e equipamentos/mobiliários urbanos para o módulo 1, contenha o seguintes item, conforme localização e ações descritas na figura 2:

- 1. Uma torre de observação/mirante (altura de piso - dez metros com acesso por escada); acessada pela trilha central, que não deverá ser pavimentada. Deverá ser usada como totem da UC;
- 2. Retirada, limpeza e manutenção da trilha central, indicada na figura 2, com a colocação de mobiliário urbano (lixeira, bancos, pergolados, um ponto de água potável);

5. Recomendamos que o programa de necessidades, com as necessidades de edificações, espaços e equipamentos/mobiliários urbanos para o módulo 2, contenha apenas os seguintes itens, conforme localização e ações descritas na figura 2

- 1. Complexo administrativo: Incorporar em projeto paisagístico específico (preferencialmente, com espécies do Cerrado) integrando funcionalmente os seguintes componentes: Entrada principal (veículos e pedestres) com quiosque, estacionamento, administração, salão multiuso (substituindo o Memorial Bernardo Sayão), um ponto de sanitário público, um ponto de encontro comunitário-PEC (colocado distante do parque infantil), um expositor, parque infantil (próximo à edificação da administração), um bicicletário, uma torre de observação/mirante (altura de piso - dez metros com acesso por escada) e mobiliário urbano (lixeira, bancos, pergolados, um ponto de água potável);
- 2. Três entradas secundárias com quiosque e uma sem, conforme figura 2;
- 3. Dois espaços de convivência para piquenique e fins similares, **cada um** com gramado, mobiliário urbano (lixeira bancos, pergolados, mesas, duchas, água potável), um expositor, um ponto de encontro comunitário-PEC, um ponto de equipamentos de ginástica com barras, paralelas e pranchas de abdominal e um ponto de sanitário público;
- 4. Trilha principal pavimentada, acessível, com trânsito de ciclistas e pedestres separado com elemento físico, com mobiliário urbano (lixeiras, pontos de água potável, bancos, pérgolas);
- 5. Programação visual: (1) Entradas: totem em formato de prisma com mapa índice, localização, informações a respeito da UC e orientações específicas a respeito da unidade de conservação; (2) Placas de identificação da UC (e totem nas torres de observação) e orientação em toda a sua área perimetral e percursos das trilhas existentes e projetadas no módulo 2; (3) Placas de identificação da UC e/ou totem nas áreas perimetrais do módulo 1; (4) Placas de sinalização ao longo das trilhas indicando edificações, espaços e mobiliários urbanos existentes, quando for o caso; (5) Placas de identificação de flora ao longo das trilhas; (6) Placas de identificação/descrição de fauna, flora e de educação ambiental nos três expositores.



Figura 2: Localização dos principais itens do programa de necessidades.

6. Recomendamos a retirada de alguns itens do programa de necessidades (e elementos complementares a estes), tais como: (1) pista de skate, (2) restaurante do cerrado, (3) mirante, (4) plataformas verdes, (5) Núcleo paisagístico;

7. A administração, expositores, sanitários públicos, quiosques, memorial Bernardo Sayão deverão manter seus projetos arquitetônicos, a serem adaptados às condições urbanísticas do local da implantação;

8. O memorial Bernardo Sayão deverá ter sua nomenclatura modificada para salão multiuso, sendo integrado e para fins da administração;

9. O PEC deverá ter aparelhos acessíveis a portadores de necessidades especiais, com equipamentos com dimensões adequadas ao atendimento especial;

10. O parque infantil não poderá conter areia. Em sua substituição deverá ser utilizado piso de proteção de borracha específico para parques infantis. Além disso, deverá ser cercado e com placa de aviso quanto à faixa etária própria daqueles equipamentos. Os aparelhos deverão ser de material sustentável, de fácil manutenção, qualidade anatômica e de segurança e não metálico;

11. O cercamento tanto no módulo 1 e quanto módulo 2 deverá ser de mourões de concreto com altura da cerca de 1,80m e arame liso com espaçamento entre 15 a 30cm, para garantir o deslocamento dos animais silvestres entre as APA's, mantendo a conexão desses importantes fragmentos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

12. Demais itens não citados deverão ser adequados, conforme a necessidade, às novas disposições de projeto;
13. A área degradada aonde seria executada a maior parte do projeto em pauta, será objeto de recuperação pela técnica *topsoil* proveniente da implantação da ETA Paranoá, adjacente ao local;

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, submetemos à apreciação superior, competente para tomada de decisão, sugerindo o envio desta informação técnica ao interessado para as modificações de projeto nela explicitadas, atendendo às demandas da Unidade de Conservação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em 15 de junho de 2016.

Luiz Guilherme Guimarães
Matrícula nº 215.828-0

Lorena Ribeiro de Almeida Carneiro
Matrícula nº 166.072-1X

Marina Motta de Carvalho
Matrícula nº 166.064-69

Francisco Maciel Barbosa
Matrícula nº 183.978-0

João Bosco Teixeira Sampaio
Matrícula nº 167.105-92

¹ - Park Design Guidelines & Data Province of British Columbia Ministry of Environment Lands and Parks - http://www.env.gov.bc.ca/bcparks/operations/design_guidelines.pdf?v=1449360000030

² - Portal da IUCN - Creating and managing tourism in protected area:
<https://portals.iucn.org/library/efiles/html/tourism/section8.html>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM**

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Informação Técnica Nº. 602.000.013/2016 – GEMON/CODEM/SUPEM/IBRAM.

INTERESSADO: SUGAP, COPAR e GEPRO.

ASSUNTO: Considerações sobre cercamento de Parques do ponto de vista do deslocamento da Fauna Silvestre

1. APRESENTAÇÃO

Essa informação técnica é fruto de uma reunião realizada no dia 27 de setembro de 2016 entre SUPEM e SUGAP sobre cercamento das unidades de conservação. A reunião contou com a participação de representantes da Gepro e Gemon da Supem, e da Copar e Cofau da Sugap. Além dos respectivos superintendentes de cada unidade. Durante a discussão foram levantados os diferentes problemas referentes ao cercamento das unidades de conservação administradas pelo IBRAM, desde roubo, manutenção do material, custo de implementação e impactos a fauna.

Durante os trabalhos, foi observada a necessidade de elencar as unidades de conservação nas quais é importante garantir o fluxo das populações de fauna silvestre entre os fragmentos de Cerrado. Pensando nisso, um pequeno grupo inter-institucional com experiência na área de fauna se reuniu para discutir os principais problemas do cercamento, propor alternativas e elencar quais parques são interessantes para garantir esse fluxo. Para tanto, primeiramente é apresentado um breve relato, com base em estudos, dos prós e contras do cercamento para a fauna silvestre (com foco nos animais de médio e grande porte). A segunda parte dessa informação focou em categorizar as unidades nas quais não há a necessidade de cercas impeditivas de trânsito de fauna. Durante o processo, foram considerados os custos de implementação.

Dessa maneira, essa informação tem por objetivo subsidiar as demandas sobre cercamento dos parques. No entanto, esse é um levantamento prévio baseado em informações bibliográficas, imagens de satélite e nos corredores ecológicos no DF. Para maiores detalhamentos, como tipo de cerca a ser implementado, tamanho ou especificação técnica, por exemplo, deverá ser realizado um trabalho de campo na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

unidade a ser preferencialmente atendida. Para tal, a equipe então formada se coloca à disposição.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O cercamento de unidades de conservação tem sido utilizado em diversas partes do mundo para diferentes propósitos, desde a proteção de remanescentes de populações silvestres contra a caça, proteção contra a invasão de espécies exóticas ou invasoras, para impedir a propagação de zoonoses, ou mesmo para redução de ocupação urbana desordenada (Somers & Hayward, 2012). Durante os anos 60 e 70, houve uma proliferação de instalação de cercas nos parques do continente africano, com o intuito de separar as áreas de vida silvestre da população do entorno (Durant *et al.*, 2015). Recentemente, alguns países do continente reativaram a ideia do cercamento como solução, e em Malawi, por exemplo, existe a proposta de cercar todos os parques do país com cerca elétrica (Kafemveka, 2013). No entanto, propostas como a de Malawi estão se tornando cada vez mais isoladas e na contramão da grande maioria dos países. De uma maneira geral, as autoridades na África estão removendo as cercas para restaurar os movimentos migratórios entre populações silvestres (Durant *et al.*, 2015).

Diversas entidades, como o SADC (Southern African Development Community) recomendaram recentemente (2012) uma reavaliação e redistribuição dos “cordões sanitários” (cercas impostas para o controle de zoonoses) visando a reverter os impactos nocivos do cercamento nas populações silvestres (Durant *et al.*, 2015). O objetivo principal é restaurar o fluxo das populações, uma vez que estas se tornam inviáveis em pequenas reservas, devido à depressão da reprodução, diminuição do fluxo gênico e ao aumento da deriva genética em populações isoladas, reduzindo sua capacidade para adaptação, especiação e mudanças macroevolutivas. Uma análise recente envolvendo populações de leões africanos (*Panthera onca*) observou que ocorreu um crescimento populacional em áreas cercadas e os pesquisadores recomendaram a medida como ferramenta prioritária de conservação para a espécie (Packer *et al.*, 2013). No entanto, um grupo de pesquisadores reavaliou as análises e concluiu que os autores estavam



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

equivocados na conclusão, uma vez que outras variáveis estavam influenciando no crescimento populacional da espécie e não propriamente o cercamento da área (Creel *et al.*, 2013). A re-análise revelou justamente o contrário do primeiro estudo, de que muito mais leões são preservados (por dólar investido) em áreas que não são cercadas. O cercamento pode favorecer os predadores por um tempo (ou até atingir sua capacidade suporte), uma vez que as populações de presa podem ficar sem área de fuga. Em alguns parques africanos, foi observado que os predadores utilizavam-se das cercas para entocar suas presas e facilitar a caça (Woodroffe, Hedges & Durant, 2014). Em alguns locais, o declínio de populações de herbívoros tem sido associado ao cercamento do parque (Ben-Shahar, 1993).

O debate sobre cercamento é extenso, e um artigo recente publicado na *Science* elencou os problemas associados ao cercamento de grandes áreas (Woodroffe, Hedges & Durant, 2014). Os pesquisadores relatam que com o incremento das mudanças climáticas é fundamental garantir a mobilidade dos animais e conectividade das paisagens, uma vez que mudanças ambientais em microescala podem trazer consequências desastrosas para populações isoladas. Ainda nesse contexto, o cercamento deve ser uma das últimas opções a ser implementada como medida de conservação e manejo (Woodroffe, Hedges & Durant, 2014). O cercamento de grandes áreas pode interromper os caminhos migratórios de determinadas espécies, alterar a dinâmica populacional, diminuir o deslocamento de predadores de topo de cadeia (conduzindo a um efeito cascata na cadeia trófica do ecossistema) e reduzir o acesso a áreas chave para forrageamento, reprodução e refúgio (Davies *et al.*, 2012).

3. ANÁLISE

Apesar dos problemas relacionados à utilização de cerca, a sua implementação deve ser considerada caso a caso. No artigo de Durant e colaboradores (2015), foi elaborado um organograma que facilita a tomada de decisão. Os autores reconhecem que a cerca pode ser uma opção quando os impactos externos são claramente piores para o ecossistema do que a sua não implementação. Para isso, os autores citam alguns



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

fatores que devem ser observados antes da implementação de cercas como medidas de conservação: 1) a permeabilidade da cerca; 2) o desenho da unidade de conservação; 3) conectividade entre os fragmentos; 4) serviços ecossistêmicos que serão interrompidos; 5) custos de implantação; e 6) benefícios socioeconômicos.

Essa informação técnica procurou seguir alguns dos preceitos básicos abordados por Durant *et al.* (2015) na definição dos cercamento das unidades de conservação do DF. Infelizmente, dada a complexidade de algumas ferramentas, nem todos os preceitos puderam ser utilizados como critério. Pensando na permeabilidade, atropelamento de fauna, conectividade, desenho da UC, custos e reconhecendo que é importante delimitar as áreas protegidas, a solução viável apontada é a delimitação por mourões (ou outro material com objetivo similar) nos locais considerados prioritários ou como corredores ecológicos. Uma listagem das UCs nas quais se recomenda a delimitação por mourões é apresentada na tabela em anexo a essa informação técnica. Foram analisadas 77 unidades de conservação, das quais 46 devem ser delimitadas por mourões na totalidade ou parcialidade de sua área (detalhes por UC são apresentados na tabela anexa). Nos locais onde são recomendados os mourões, e as UCs são limítrofes às rodovias, se faz necessária a instalação de redutores de velocidade de veículos, para garantir a travessia segura dos animais entre os fragmentos florestais (detalhes por UC são apresentados na tabela anexa). O restante das UCs (31 de 77) está inserido em uma matriz urbana e tem maior função sociocultural do que de conector da paisagem.

Os mourões ou marcos delimitatórios não deverão possuir qualquer tipo de arame ou material que impeça a passagem da fauna. É importante salientar que mesmo nos locais onde se recomenda o cercamento, seja evitada a utilização de arame farpado ou mesmo arame liso com curto espaçamento, para evitar situações como as apresentadas na figura 1.



Figura 1. Animais presos ou mortos em cercas de arame farpado ou com espaçamento curto entre as linhas.

4. CONCLUSÃO

Ciente do problema de ocupação desordenada que assola o Distrito Federal e da necessidade de delimitação dos parques, essa informação elaborou uma listagem (anexo) dos locais que não são suscetíveis à implementação de cercamento, considerando a mobilidade de fauna entre os fragmentos florestais remanescentes do DF. Em contrapartida ao cercamento comumente conhecido, é indicada a demilitação das áreas por mourões. O espaçamento, tipo de mourão (e até mesmo sua viabilidade em determinados locais) e especificações técnicas deverão ser explicitados pelo setor responsável do IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Mesmo uma cerca bem construída, com manutenção e vigilância constantes está suscetível à ação humana. O conflito entre áreas protegidas e população ocorre pelos mais diversos motivos e dificilmente será sanado. Tudo isso facilita a utilização de mourões como alternativa ao cercamento tradicional, além de garantir o fluxo das populações entre os fragmentos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ben-Shahar, R. (1993) Does fencing reduce carrying capacity for populations of large herbivores? *Journal of Tropical Ecology*, 9, 249–253

Creel, S., Becker, M.S., Durant, S.M., M’Soka, J., Matandiko, W., Dickman, A.J. et al. (2013) Conserving large populations of lions – the argument for fences has holes. *Ecology Letters*, 16, 1413, e1–3.

Davies, J., Poulsen, L., Schulte-Herbrüggen, B., Mackinnon, K., Crawhall, N., Henwood, W.D., Dudley, N., Smith, J. & Gudka, M. (2012) Conserving Dryland Biodiversity. IUCN (International Union for the Conservation of Nature), www.iucn.org/publications.

Durant et al. (2015) Developing fencing policies for dryland ecosystems. *Journal of Applied Ecology* 2015, 52, 544–551.

Kafemveka, M. (2013) Malawi government to hand over Liwonde, Nkhosakota Game Reserves. *Malawi Voice*, 29th September.

<http://www.malawivoice.com/2013/09/29/malawi-govt-to-hand-over-liwonde-nkhosakota-game-reserves/>.

Packer, C., Loveridge, A., Canney, S., Caro, T., Garnett, S.T., Pfeifer, M. et al. (2013) Conserving large carnivores: dollars and fence. *Ecology Letters*, 16, 635–641.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM**

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Somers, M.J. & Hayward, M.W. (2012) Fencing for Conservation: Restriction of Evolutionary Potential or a Riposte to Threatening Processes?. Springer, New York, NY.

Woodroffe, R., Hedges, S. & Durant, S.M. (2014) To fence or not to fence. Science, 344, 46–48.

Atenciosamente

Brasília-DF, de outubro de 2016.

Rodrigo Augusto Lima Santos

Analista de Atividades do Meio Ambiente – Biólogo

Mat. 183.989-6

Danielle Vieira Lopes

Analista de Atividades do Meio Ambiente – Bióloga

Mat. 215.811-6

Thiago Silvestre Nomyama de Oliveira

Analista de Atividades do Meio Ambiente – Biólogo

Mat. XXXXX



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Marina Mota Carvalho

Agente de Parque

Mat. XXXXX

Pedro Braga Netto

Auditor de Atividades Urbanas

Mat. 33.537-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

**Informação Técnica SEI-GDF n.º 7/2017 -
IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI/GEMAG**

Brasília-DF, 15 de
setembro de 2017

Referência: Processos SEI n.º [00002-00008023/2017-62](#); [00391-00012477/2017-00](#); [00391-00016248/2017-56](#)

Interessado: Exmo. Senhor. Deputado Roberto Negreiros

Assunto: Considerações sobre a via HI-104 que corta o Parque Ecológico Bernardo Sayão.

I - INTRODUÇÃO

Este documento visa elucidar sobre o andamento das tratativas de implantação e manutenção do Parque Ecológico Bernardo Sayão – PEBS, localizado entre a via DF-001 e as QIs n.º 27 e 29 do Lago Sul, bem como responder aos questionamentos elencados nos Ofícios n.º 173/2016 GAB.DRBN e Ofício n.º 76/2017 GAB.DRN, que solicitam os seguintes esclarecimentos:

(1) Histórico, situação jurídica e posicionamento quanto a permanência da via pavimentada HI-104, que corta o PEBS;

(2) Informações e providências adotadas por este IBRAM, quanto a situação de caos que se encontra o fechamento da via pavimentada que corta o PEBS, uma vez que os carros continuam a desobstruir o bloqueio imposto e criar novos caminhos clandestinos adjacentes, causando danos no atual cercamento, e impactos à flora, fauna e solo local;

II – HISTÓRICO DO CASO

O Parque Ecológico Bernardo Sayão (PEBS) foi inicialmente criado como “Parque do Rasgado” (*Decreto Distrital n.º 23.276/2002*), e teve sua denominação modificada para a atual nomenclatura conforme o *Decreto n.º 24.547/2004*.

Sua poligonal foi redefinida no Memorial Descritivo que consta no anexo I do *Decreto n.º 27.550/2006*, onde a área da Unidade de Conservação (UC) passou de 226,7841 ha, como constava no *Decreto n.º 23.276/02*, para 205,6765 ha.

O parque é regido por diretrizes previstas no Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC (*Lei complementar n.º 827/2010*), e é inserido na APA do Lago Paranoá, Subzona de Conservação da Vida Silvestre (*Decreto n.º 33.537/2012*).

Em seu domínio, remanescentes expressivos de vegetação nativa do Cerrado formam um corredor ecológico entre Unidades de Conservação circunvizinhas, viabilizando o fluxo gênico entre estes fragmentos protegidos. A área natural do Parque também presta importantes serviços ecossistêmicos à população, atuando para a melhoria na qualidade do ar e para recarga hídrica na região, visto que o PEBS possui extensa faixa não impermeabilizada, de baixa declividade, e com características favoráveis aos processos de infiltração de águas pluviais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

No contexto histórico, **antes da criação legal do Parque**, a área foi alvo de diversas intervenções antrópicas como desmatamentos, extração irregular de solo, tentativas de parcelamento e grilagem, **e a abertura da pista que corta a atual poligonal da Unidade de Conservação**.

A via de ligação foi historicamente aberta para dar acesso aos condomínios situados na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, antes da construção da Ponte JK e da EPJK. **Sua pavimentação se deu em meados de 1998**, após a publicação da *Lei nº 1.610, de 25 de julho de 1997*, e a ação foi questionada por moradores do Lago Sul em razão da mudança no fluxo de veículos na área residencial, mudanças no traçado original do bairro, e ainda, alegando a ausência de estudos ambientais necessários à implantação da obra.

Abordando estes questionamentos, uma representação foi ajuizada no Ministério Público em 2002 (nº 2002.011.069350-4), solicitando o fechamento da referida via de acesso. Em 2005, a lei de criação da via de ligação foi declarada inconstitucional pela ADI 2005.00.2008453-0, conforme sentença:

*“Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei Distrital n. 1.610, de 25 de julho de 1997, de iniciativa parlamentar, que cria a via de ligação entre o Setor Habitacional São Bartolomeu, na Região Administrativa VII – Paranoá, e a QI 27 do Setor de Habitações Individuais Sul, na Região Administrativa XVI – Lago Sul – Vício de iniciativa – Obra concluída. 1. A Lei Distrital n. 1.610, de 25 de julho de 1997, quando cria via de ligação entre duas regiões administrativas, **altera a destinação de área pública, incidindo sobre a administração de bens públicos, matéria cujo projeto de lei é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, à luz dos artigos 52 e 100, VI da Lei Orgânica do Distrito Federal** e do Decreto 10.829/87, em seu art. 14, cujo sentido normativo se extrai do art. 3º, XI da LODF.2. O fato de a obra já ter sido concluída não afasta o alegado vício formal, nem sob a alegação do Princípio da Razoabilidade. Observe-se que os princípios constitucionais encontram-se insertos no texto da Carta Magna, não como meio de convalidar atos inconstitucionais, mas sim como formas de, como no caso em comento, levar em conta os efeitos da **declaração de inconstitucionalidade.**” (Grifo nosso)*

Dentre as apelações, no tocante à Ação Civil Pública nº 2002.01.1.069350-4, prevaleceu a determinação judicial que *“(…) declarou a nulidade da Autorização Ambiental nº 52/2002-SEMARH, bem como da Licença nº 10/2002, expedida pela Administração Regional do Lago Sul e determinou aos réus que promovam a interdição da via HI-104, que liga a QI 27 do Lago Sul à Estrada Parque Contorno (DF-001), até que seja realizado o respectivo estudo de impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, e implementadas integralmente as medidas necessárias à correção dos danos ambientais causados por sua implantação.”*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Outra representação foi protocolada no MPDFT em 2016 (nº 2016.011.063055-3), de autoria da Associação de Amigos do Parque Bernardo Sayão. Dentre os apontamentos, a ação buscou a desocupação, limpeza e recuperação imediata da área ocupada por particulares no PEBS, além do necessário ajuste no cercamento da Unidade, e implantação de estruturas para usufruto da comunidade. Ambas as representações foram apensadas e tramitam juntas.

Em meados de junho de 2016, a Coordenação de Unidades de Conservação deste IBRAM, por meio do Parecer Técnico nº 509.000.003/2016 – cópia anexada como documento externo ([2325380](#)), **se manifestou à favor da permanência da via HI-104 e propôs outra tipologia de estudo de impacto ambiental corretivo, além de medidas compensatórias para sanar os impactos da pista.**

Foram as ações propostas:

- 1) Instalação de redutores de velocidade tipo lombada;
- 2) Manutenção e reabilitação do trecho, sempre que necessário;
- 3) Barreira verde com espécies do bioma cerrado ao longo da via para a redução dos impactos causados pela emissão de ruídos e dispersão de particulados poluentes;
- 4) Sinalização indicativa do Parque e placas que informem ao usuário da pista que ele está no interior do Parque e sobre as regras que deverão ser respeitadas, como baixa velocidade, cuidados com a fauna, etc.;

Os itens 1, 2 e 4 já foram devidamente executados ([2325349](#)).

Em consulta à Procuradoria Jurídica deste IBRAM, foi informado que a situação jurídica das ações que tramitam sobre o caso podem ser alteradas após o julgamento dos agravos de instrumentos em andamento. Entretanto, até que haja um pronunciamento definitivo na recente Ação Civil Pública nº 2016.01.1.063055-3, ou mesmo mudança de entendimento nos agravos interpostos, considera-se **judicialmente ilegal** a manutenção da via HI-104 no interior do Parque Ecológico Bernardo Sayão. Motivo do qual esta permanece fechada para o tráfego de veículos.

III – CONSIDERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Visto à gravidade e urgência da situação, servidores do IBRAM especializados em diversas áreas do conhecimento, formaram um Grupo de Trabalho (*Instrução IBRAM nº 135, de 21 de setembro de 2015*), e conforme Roteiro Metodológico proposto na *Instrução IBRAM nº 117, de 27 de junho de 2014*, **elaboraram e propuseram um Plano de Manejo para iniciar o processo de regularização da via e implantação da Unidade de Conservação.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Conforme o Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010, art 1º:

XIV – plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

O GT responsável pela elaboração do Plano de Manejo do Parque, bem como a Coordenação de Unidades de Conservação, **se manifestam à favor da permanência da via HI-104** pelos seguintes argumentos:

(1) O diagnóstico ambiental não constatou fluxo de fauna significativo que justificasse a retirada da via, e propôs medidas mitigadoras como redutores físicos de velocidade e sinalização;

(2) O dano da obstrução da via tem se mostrado SIGNIFICATIVAMENTE maior do que o seu pleno funcionamento, visto que novos caminhos adjacentes à via pavimentada estão se multiplicando, o que evidencia a alta demanda da pista pela população local, que recorrentemente ignora a decisão provisória de proibição do fluxo de carros no Parque;

(3) A via foi instituída antes da criação do Parque, e conforme posicionamento da Secretaria de Estado de Mobilidade - anexo como documento externo - esta funcionaria apenas para o alívio de tráfego entre as DF-001 e DF-027 de transportes individuais, sem o trânsito de ônibus do STPC/DF ([2325635](#));

(4) A via poderá ser utilizada na gestão e visitação da Unidade de Conservação como pista de acesso ao estacionamento e sede administrativa do parque, estruturas estas que deverão ser implantados nas adjacências desta via central;

(5) A via desempenha função de aceiro para controle de incêndios florestais, recorrentes na área;

(6) entre outros argumentos elencados no Parecer Técnico nº 509.000.003/2016 ([2325380](#)).

O Plano de Manejo foi concluído pelo grupo de trabalho em **março de 2017, e encaminhado à atual gestão para prosseguir com os trâmites de publicação**, conforme orientações da Informação técnica nº 509.000.008/2017– COUNI/SUGAP/IBRAM - anexo como documento externo ([2325416](#)). Este Plano de Manejo deverá ser conduzido à consulta pública, revisado, aprovado e publicado, para que assim as tratativas jurídicas sejam retomadas, no sentido de apaziguar e regularizar a permanência da referida via.

IV – CONCLUSÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

No que versa sobre as considerações elencadas na Ação Civil Pública e visando dar continuidade ao processo de gestão do PEBS, este IBRAM cumpriu as seguintes ações até o momento:

- Instituiu Grupo de Trabalho para Elaborar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão (*Instrução IBRAM n° 135, de 21.07.2015*), que finalizou os produtos em março de 2017, encaminhando-os para a atual gestão dar prosseguimento à consulta pública e publicação do referido Plano de Manejo. O processo n° 391.001.183/2016, que trata sobre o Plano de Manejo, se encontra na Superintendência de Áreas Protegidas desde 28 de abril de 2017;
- Emitiu Auto de Infração (AI 5687/2015 e AI 202/2016) e cumpriu a recomendação de demolição das estruturas erguidas irregularmente e desocupação dos particulares;
- Emitiu parecer técnico sobre a situação da via pavimentada HI-104, que liga à EPCT (DF-001), – Parecer Técnico n° 509.000.003/2016 COUNI/SUGAP ([2325380](#)), com base nos resultados prévios do diagnóstico ambiental do PEBS;
- Emitiu parecer técnico sobre o projeto de implantação da estrutura de visitação do PEBS, apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, responsável pela implantação do parque como medida de compensação ambiental à futura implantação da ETA, onde foram apontadas inconsistências conceituais no produto arquitetônico proposto, e inconformidades no processo de aprovação do mesmo, discutindo, inclusive, adequações necessárias à aceitação da proposta de implantação do parque – Parecer Técnico n° 509.000.011/2016 - COUNI/SUGAP/IBRAM ([2326397](#)).
- Vem tratando sobre a questão do reparo no cercamento por meio do processo SEI [00391-00012449/2017-84](#), memorando [1227206](#). Entretanto, o problema só será solucionado quando o conflito do fechamento da via for apaziguado, visto que tal cercamento continuará a ser depredado pelos motoristas interessados em cruzar o PEBS por caminhos clandestinos.

Visto isto, considerando que o Plano de Manejo já foi finalizado, e considerando este documento como norteador para a resolução do conflito da via HI 104 no PEBS, sugiro a manifestação da atual gestão quanto o prosseguimento das considerações elencadas na Informação técnica n° 509.000.008/2017– COUNI/SUGAP/IBRAM ([2325416](#)), no âmbito do Processo n° 391.001.183/2016, para assim concluir os esclarecimentos solicitados pelo Exmo. Senhor. Deputado Roberto Negreiros.

São as informações e esclarecimentos, smj.

LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA CARNEIRO

Técnica de Atividades do Meio Ambiente

Membro do GT de elaboração do

Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

INFORMAÇÃO TÉCNICA SEI/GDF Nº 34/2017 IBRAM/SUGAP/COUNI

Referência: Processo nº 391.001.472/2014

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Assunto: Compensação Ambiental do Sistema de Abastecimento de Água com Captação no Lago Paranoá.

I – INTRODUÇÃO

O presente processo trata da compensação ambiental devida pela CAESB, referente ao empreendimento intitulado “Sistema de Abastecimento de Água com Captação no Lago Paranoá”.

As informações prestadas, a seguir, têm por objetivo relatar o histórico da documentação inserida no processo, bem como sugerir as providências que devem ser adotadas para a efetivação das ações decorrentes da compensação ambiental.

II – HISTÓRICO

1 - O Processo nº 391.001.472/2014 foi originalmente aberto com parte da documentação do Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento do Sistema de Abastecimento de Água com Captação no Lago Paranoá, nº 391.001.019/2009. Os documentos inicialmente anexados foram: a Licença Prévia nº 026/2013, de 03 de dezembro de 2013, com validade de 04 (quatro) anos; o Parecer Técnico nº 440.000.061/2014 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF, que trata do cálculo de compensação ambiental do empreendimento; e as planilhas de cálculo que definiram a compensação devida em R\$ 9.348.463,72 (nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), datadas de 09 de outubro de 2014.

2 - A Deliberação nº 015/2014 – CCA, de 12 de dezembro de 2014, da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, aprovou a aplicação dos recursos (R\$ 9.348.463,72) na implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

3 - Na sequência da deliberação, consta do processo a “Proposta Preliminar de Implantação do Parque Bernardo Sayão”, elaborado por empresa contratada pela CAESB, sem o necessário embasamento do Plano de Manejo da unidade de conservação.

4 - A pedido da CAESB, em 14 de setembro de 2015, foi elaborado novo Parecer Técnico nº 440.000.042/2015 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF, em função das alterações realizadas no projeto do Sistema de Abastecimento de Água com Captação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

no Lago Paranoá, com a adoção de tecnologias limpas que reduziram os custos e os impactos ambientais. A partir da nova análise e cálculos, a compensação ambiental foi reduzida para R\$ 8.569.224,11 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

5 - A Câmara de Compensação Ambiental, reunida em 15 de dezembro de 2015, emitiu nova Deliberação nº 020/2015 – CCA que alterou o valor da compensação ambiental do empreendimento da CAESB para R\$ 8.569.224,11 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

6 - Nesse interim, durante a revisão dos valores da compensação ambiental devida pela CAESB, a Gerência de Monitoramento da SUPEM apresenta a Informação Técnica nº 602.000.012/2015 – GEMON/CODEM/SUPEM, de 25 de novembro de 2015, pleiteando recursos para o monitoramento da qualidade da água no DF. As demandas da GEMON importam no valor de R\$ 57.699,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para a realização de 130 amostras anuais.

7 - Uma nova deliberação da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, Deliberação nº 003/2016, de 30 de março de 2016, altera a destinação dos recursos da compensação ambiental da CAESB, destinando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para a implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão e R\$ 569.224,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos) para o projeto de monitoramento da qualidade da água, apresentado pela GEMON.

8 - A Licença de Instalação Nº 030/2015, referente à captação, elevação, adução de água bruta e tratamento; adução dos ramais Norte e Sul; e centros de reservação e adutoras da Avenida do Sol, foi emitida em 24 de dezembro de 2015, com validade de 04 (quatro) anos. A “L.I.” estabeleceu nas Condicionantes, Exigências e Restrições, na alínea “A”, item 9, que “conforme compensação ambiental devida pelo empreendimento, implantar o Parque Bernardo Sayão, cuja implantação deve estar em consonância com o Plano de Manejo do referido parque, em fase de conclusão pela SUGAP”.

9 - Em 04 de outubro de 2016, a CAESB enviou a Carta nº 433/2016 – PRH/PR/CAESB solicitando alteração na minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental referente ao Processo nº 391.001.472/2014. As alterações dizem respeito aos itens 3.8 e 3.10:

“3.8 – Implantar, baseado nos projetos aprovados e nas especificações apresentadas pelo IBRAM, o Parque Ecológico Bernardo Sayão, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis uma única vez pelo período de 12 (doze) meses, contados do início das obras da captação e da Estação de Tratamento de Água”.

“3.10 – Apresentar ao IBRAM relatórios semestrais sobre o andamento dos serviços e, ao término das atividades, apresentar respectivo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

relatório final, sempre respeitando a formalidade e adequação dos depoimentos apresentados, conforme disposto na Instrução nº 163/IBRAM, de 21 de outubro de 2015”.

Essas alterações foram justificadas em função da necessidade de um prazo adicional para conclusão do projeto executivo e do plano de manejo. (Na verdade, em função do novo zoneamento ambiental que está sendo proposto pelo Plano de Manejo, em elaboração pela SUGAP, o projeto do Parque Ecológico Bernardo Sayão deverá sofrer grandes alterações e adaptações).

Na citada carta, a CAESB alerta para o fato de a compensação ambiental estar vinculada ao início das obras do Sistema de Captação no Lago Paranoá. Ou seja, a Empresa só reconhecerá o dever de implantar o Parque se os recursos federais forem liberados e houver o início das obras, que justificariam a compensação ambiental pelos danos causados.

10 - Em 06 de dezembro de 2016, a CAESB envia a Carta nº 680/2016 – PRH/PR/CAESB, discordando da obrigação de promover, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso, o cercamento do Parque Bernardo Sayão, tendo em vista que o recurso para as obras do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), proveniente do PAC II, do Governo Federal, foi contingenciado, sem previsão de data para liberação. Solicita, portanto, a retirada do item “3.9” do Termo de Compromisso.

11 - Tendo em vista a relutância da CAESB em assinar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devida em função dos impactos negativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do sistema de captação de água no Lago Paranoá, foi enviado Ofício nº 100.000.194/2017 – PRESI/IBRAM, de 17 de fevereiro de 2017, informando a correção do valor devido pela CAESB, aplicando o INPC (IBGE), passando o valor de R\$ 8.569.224,12 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para o novo valor devido: R\$ 9.494.792,87 (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

12 - Segundo o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017, celebrado entre o IBRAM e a CAESB, objetivando o cumprimento da compensação ambiental pela implantação do “Sistema de Captação no Lago Paranoá”, finalmente assinado em 31 de julho de 2017, com a validade de 5 (cinco) anos, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, a CAESB ficou responsável, dentre outras, pelas seguintes ações:

I – Implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão, até o limite máximo de R\$ 8.925.568,76 (oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme projeto a ser aprovado pelo IBRAM.

II – Execução de coletas, análises laboratoriais e serviços afins, visando subsidiar o desenvolvimento do projeto de monitoramento da qualidade da água no Distrito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

Federal, até o limite máximo de R\$ 569.224,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos), conforme especificações a serem apresentadas pelo IBRAM.

III – PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017 estabelece na Cláusula Terceira as Obrigações das Partes.

São obrigações do IBRAM:

3.1 – Nomear comissão para acompanhar a execução das obras e serviços descritos no item 1.2, inc. I, no prazo de até 60 dias, contados da assinatura deste TERMO;

Esse prazo já venceu no dia 30 de setembro de 2017. Sugerimos que a citada comissão seja instituída para acompanhar a finalização do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão e possa acompanhar as adequações do projeto executivo do Parque, a serem realizadas pela CAESB, de acordo com zoneamento ambiental e com as normas a serem estabelecidas no Plano de Manejo, em elaboração pela SUGAP.

É importante frisar que a INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 509.000.011/2016–COUNI/SUGAP/IBRAM, de 15 de junho de 2016, referente ao Processo nº 391.001.457/2015 e à Carta nº 241/2016 – PRH/CAESB, fez considerações ao projeto de implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão, submeteu-as à apreciação superior, competente para tomada de decisão, sugerindo o envio desta informação técnica ao interessado (CAESB) para as modificações de projeto nela explicitadas, atendendo às demandas da Unidade de Conservação.

3.2 – Nomear comissão para acompanhar a prestação dos serviços descritos no item 1.2 inc. II, no prazo de até 60 dias, contados da assinatura deste TERMO;

Esse prazo também venceu no dia 30 de setembro de 2017. Sugerimos que a citada comissão seja instituída, com a participação da GEMON/CODEM/SUPEM, para acompanhar a execução de coletas, análises laboratoriais e serviços afins, visando a subsidiar o desenvolvimento do projeto de monitoramento da qualidade da água no Distrito Federal.

3.3 – As comissões de que tratam os itens 3.1 e 3.2 serão compostas por servidores lotados nas respectivas Unidades Orgânicas responsáveis pelas obras e serviços objeto deste TERMO, e serão responsáveis por todos os atos necessários à sua plena execução, como especificações técnicas, projetos, incluindo os atos referentes ao recebimento das obras e serviços.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

As responsabilidades referentes ao item 3.1 poderão ser assumidas pelo Grupo de Trabalho instituído para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, por meio da Instrução Nº 135, de 21 de setembro de 2015, desde que assim seja decidido oficialmente pela direção do IBRAM.

As responsabilidades referentes ao item 3.2 deverão ser assumidas por comissão específica, com a participação da GEMON/CODEM/SUPEM. Sugerimos, portanto, que seja dado conhecimento do Termo de Compromisso à SUPEM.

Os demais itens da Cláusula Terceira, de 3.3 a 3.7, se referem a procedimentos administrativos de rotina para acompanhamento e monitoramento das obras e serviços, expedição de notificações e autorizações e emissão de Termo de Quitação.

São obrigações da CAESB:

3.8 Implantar, baseado nos projetos aprovados e nas especificações apresentadas pelo IBRAM, o Parque Ecológico Bernardo Sayão, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis uma única vez pelo período de 12 (doze) meses, contados do início das obras de construção do sistema de captação e/ou da Estação de Tratamento de Água;

A elaboração do projeto executivo do Parque Ecológico Bernardo Sayão depende da conclusão do seu Plano de Manejo, onde serão estabelecidos o zoneamento ambiental e as normas de manejo da unidade de conservação. Para tanto, sugerimos que a direção da SUGAP/COUNI estabeleça uma ordem de prioridade para a realização das Oficinas de Planejamento Participativo (OPP) que deverão possibilitar a participação comunitária no processo de conclusão e aprovação dos trabalhos já realizados.

Concluído o Plano de Manejo, a CAESB poderá ter segurança para rever o projeto anteriormente contratado e realizar as adequações necessárias, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 509.000.011/2016 – COUNI/SUGAP/IBRAM, de 15 de junho de 2016.

3.9 Realizar no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da apresentação das especificações técnicas, projetos básicos e orçamentos (definidos pelo IBRAM e aprovados pela CAESB), o cercamento do Parque Ecológico Bernardo Sayão, bem como a instalação de pórtico de entrada e sua identificação por meio de placas.

A ação de cercamento da unidade depende de especificações técnicas e projetos básicos, incluindo os pórticos de entrada e as placas de identificação, a serem fornecidos pelo IBRAM, com base no novo zoneamento ambiental e no plano de manejo da unidade de conservação, a serem aprovados. A decisão final sobre a manutenção da via que corta a unidade é de fundamental importância para o dimensionamento da área a ser cercada ou simplesmente demarcada e sinalizada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

3.10 Prestar serviços de coleta e análises laboratoriais de água visando subsidiar a execução de projeto de monitoramento da qualidade da água, conforme especificações e cronogramas a serem aprovados pelo IBRAM em conjunto com a CAESB, de acordo com as demandas feitas pela comissão prevista no item 3.2, até o limite máximo estabelecido no item 1.2 deste TERMO;

Essa obrigação deve ser acompanhada pela GEMON/CODEM/SUPEM, que deve tomar ciência do presente processo.

3.11 Apresentar ao IBRAM relatórios semestrais sobre o andamento dos serviços e, ao término das atividades, apresentar o respectivo relatório final, sempre respeitando a formalidade e adequação dos documentos apresentados, conforme disposto na Instrução nº 163/IBRAM, de 21 de outubro de 2015;

3.12 Solicitar ao IBRAM autorização para divulgação das ações decorrentes do objeto deste TERMO, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental.

As obrigações estabelecidas nos itens 3.11 e 3.12 envolvem o acompanhamento, tanto da comissão a ser criada no âmbito da COUNI/SUGAP, quanto da comissão a ser criada no âmbito da GEMON/CODEM/SUPEM.

IV – CONCLUSÃO

Os estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão já estão concluídos desde o início de 2017, prontos para serem apresentados e discutidos com a comunidade, por meio de uma Oficina de Planejamento Participativo (OPP).

Sugerimos o agendamento dessa Oficina de Planejamento Participativo (OPP), a partir da priorização a ser definida no calendário de eventos de consultas públicas e oficinas, estabelecido pela COUNI/SUGAP, a fim de serem adotadas as providências relativas à sua mais breve divulgação e realização.

A demora excessiva na realização da OPP pode colocar em risco todo o trabalho até então desenvolvido, em função da desatualização das informações e dos dados utilizadas.

Sugerimos o encaminhamento do presente processo à Coordenação do GT do Plano de Manejo do Parque Ecológico Bernardo Sayão, com a decisão sobre a realização da OPP.

Sugerimos, ainda, que seja dado conhecimento à GEMON/CODEM/SUPEM das suas obrigações referentes ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

É a Informação Técnica.

Pedro Braga Netto

Auditor de Atividades Urbanas

Mat. 33.537-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Criação e Elaboração de Planos de Manejo

EQUIPE RESPONSÁVEL		
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula de Moraes Lira Gouvêa	Engenheira Florestal, Esp. em Gestão e Perícia Ambiental, Mestre em Botânica	195.355-9
Francisco Maciel Barbosa	Zootecnista, Esp. em Gestão e Perícia Ambiental, Mestre em Educação Ambiental	183.978-0
Jeovane Lúcio de Oliveira	Técnico em agropecuária Graduando em Biologia	166.05683
João Bosco Teixeira Sampaio	Biólogo, Esp. em Gestão Ambiental em Sistemas Florestais	167.10592
Lorena Ribeiro de Almeida Carneiro	Bióloga e Engenheira Florestal, Mestre em Biologia (Ecologia)	166.0721-X
Lucas Gomes Correia	Graduando em Gestão Ambiental	Estagiário
Luiz Felipe Blanco de Alencar	Administrador de Empresas, Esp. em Engenharia de Sistemas	195.158-0
Luiz Guilherme Arantes Guimarães	Arquiteto e Urbanista, Esp. em Gestão Ambiental	215.828-0
Marina Motta de Carvalho	Bióloga, Esp. em Educação Ambiental	166.0646-9
Pedro Braga Netto	Arquiteto e Urbanista, Especialista e Mestre em Planejamento Urbano	33.537-1 167.238-13
Raoni Nazareth Costa	Técnico em Agropecuária Graduando em Agroecologia	166.04423
Renato Prado dos Santos	Engenheiro Ambiental, Esp. em Geoprocessamento, Mestre em Desenvolvimento Sustentável	264.471-1

Observação: Nomes dos profissionais em ordem alfabética.